



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo de Recuperação Judicial nº 5265158.50.2020.8.09.0051 em curso perante o Meritíssimo Juízo da 26ª Vara Cível de Goiânia - Goiás.

SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA
MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL



A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Art. 47, Lei nº.11.101/2005.

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS.....	3
2. SITUAÇÃO JURÍDICA ATUALIZADA	4
3. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
4. ESCOPO DO PLANO	6
5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS.....	7
6. DOS PAGAMENTOS AOS CREDITORES	8
6.1. CLASSE I: CREDITORES TRABALHISTAS	9
6.2. CLASSE II: CREDITORES COM GARANTIA REAL	13
6.3. CLASSE III: CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS	14
6.4. CLASSE IV: CREDITORES ME & EPP	18
6.5. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS	19
7. DA FORMA DE PAGAMENTO	19
8. LEILÃO REVERSO	21
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	23
SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	28
MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	28
GLOSSÁRIO	29
ANEXOS	32



1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

O presente Plano de Recuperação Judicial ("Plano") é apresentado, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas, a "LFRE"), perante o juízo em que se processa a recuperação judicial ("Juízo da Recuperação") das empresas **SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** ("SUPRIMAX"), portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.356.615/0001-65, e **MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** ("MH"), portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.639.730/0001-08, doravante denominadas simplesmente "**Gráfica Art3**" ou "**Recuperanda**", com sede na Rua 102, nº 34, Qd. 18, Lt. 2, Setor Sul, CEP 74.083-250, Goiânia - GO.

O Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") da **Gráfica Art3** tem por objetivo primordial demonstrar, nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas ("LFRE"), as bases financeiras, operacionais e estratégicas para a superação da crise financeira, de forma a preservar a função social através da continuidade da operação da empresa com a geração de produtos e prestação de serviços, empregos e tributos que no conjunto em muito beneficiam toda a sociedade.

Todas as informações utilizadas, dentre elas, previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, projeções, e tendências financeiras que afetam as atividades da Recuperanda, constituem estimativas e declarações futuras que envolvem incertezas e riscos e que, portanto, não constituem garantias de resultados futuros.

As propostas de melhoria e os consequentes efeitos na geração de valor da Recuperanda podem depender e, inclusive, ser substancialmente alterados em razão de fatores importantes incontroláveis, tais como: (i) flutuações de mercado e do comportamento de outras partes interessadas; (ii) aspectos operacionais que podem fugir do controle ou divergir das expectativas dos gestores, como, por exemplo, aumento inesperado no custo operacional; (iii) alterações na regulamentação governamental do setor; (iv) condições políticas no Brasil; (v) mudanças na situação



macroeconômica do Brasil; (vi) disponibilidade de caixa para realizar desembolsos necessários à implementação das ações de melhoria; (vii) a qualidade de créditos dos clientes; (viii) o nível de endividamento e demais obrigações; (ix) capacidade de obtenção de financiamento, (x) inflação e flutuações de taxa de juros; e (xi) intervenções governamentais que podem resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário ou regulatório.

Assim, devidos aos riscos e incertezas anteriormente descritos, as ações de melhoria a serem propostas e seus impactos positivos na geração de valor podem não ocorrer. Para tal, existirão ações mitigadoras dos riscos.

A Recuperanda, através do presente PRJ e em cumprimento da Lei nº.11.101/2005, apresenta:

- a) Os meios de recuperação a serem empregados;
- b) Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira (**Anexo 1**);
- c) Laudo de Avaliação de Bens e Ativos (**Anexo 2**).

2. SITUAÇÃO JURÍDICA ATUALIZADA

A Recuperanda requereu o processamento da Recuperação Judicial ("RJ") em **07/06/2020**, sendo o processo distribuído para a **26ª Vara Cível de Goiânia-GO**. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido no dia **19/06/2020**. A publicação do despacho que deferiu o processamento da RJ ocorreu no dia **23/06/2020**.

No despacho que deferiu o processamento da RJ, foi nomeado para a administração judicial o **DR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**, OAB-GO 18.799, Advogado Especialista em Recuperação Judicial de Empresas e sócio do escritório **ISSY SOCIEDADE DE**



ADVOGADOS, CNPJ 25.216.531/0001-47, estabelecido na Rua 1.129, nº 710, Sala 1, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74080-220, e-mail josecarlossissy@uol.com.br e telefone (62) 3281-0606.

3. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Fica esclarecido, que o presente Plano se baseou no montante de créditos apresentados na 1ª Relação de Credores apresentada no processo de RJ por parte da Recuperanda, mas que, uma vez que vier a ser apresentada pela Administração Judicial a 2ª Relação de Credores sujeitos a RJ, esta passará a ser a lista válida para o Plano de Recuperação Judicial.

Os períodos de projeção do Plano de Recuperação Judicial, iniciam-se no primeiro dia útil seguinte à publicação da decisão judicial que homologar a aprovação do PRJ em Assembleia Geral de Credores, concedendo a Recuperação Judicial, que será o primeiro dia do **"ANO 1"** e assim por diante.

As projeções financeiras foram trabalhadas em cenário realista, consoante estatísticas e análise mercadológica.

A Recuperanda contratou a empresa **2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES** para:

- ✓ Elaborar o Modelo de Reestruturação Econômica e Financeira;
- ✓ Desenvolver o Plano de Recuperação Judicial, assim como eventuais modificações necessárias até a Assembleia Geral de Credores, e o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira;
- ✓ Negociar com os credores sujeitos a Recuperação Judicial;



- ✓ Apresentar o Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores;
- ✓ Desenvolver demais trabalhos de consultoria que serão realizados até o encerramento da Recuperação Judicial.

A **2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES** possui larga experiência no mercado de Reestruturação e Recuperação Judicial de empresas de todo o Brasil, área em que o seu sócio fundador, Cidinaldo Boschini, atua desde o ano de 2006, sendo pioneiro na região Centro-Oeste do Brasil e com as maiores taxas de sucesso do mercado brasileiro.

A Recuperanda contratou o advogado **DR. ALAN DE AZEVEDO MAIA**, OAB-GO 23.947, que possui ampla experiência em processos de Recuperação Judicial em mais de uma década de carreira, para cuidar de toda a parte jurídica referente a Recuperação Judicial.

4. ESCOPO DO PLANO

O PRJ tem o escopo de:

- a) preservar a Recuperanda como unidades geradoras de empregos, diretos e indiretos, tributos e riqueza, assegurando o exercício da respectiva função social;
- b) permitir que seja superada a crise econômico-financeira, recuperando-se com isso o valor econômico e de seus ativos;
- c) atender aos interesses dos credores, de forma compatível com a continuidade das atividades da Recuperanda e dos seus negócios, mediante a indicação das formas de pagamento que lhes são aqui oferecidas.



5. MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS

Nos termos do Art. 50 da Lei nº. 11.101/05, a Recuperanda poderá recorrer aos seguintes meios de recuperação:

- Realização de *joint ventures* com outras empresas;
- Renegociação da dívida perante os credores sujeitos a RJ, com redução do valor devido, carência para início dos pagamentos, prazo ajustado a geração de fluxo de caixa projetado e redução das taxas de juros;
- A Recuperanda poderá contar a qualquer momento com o apoio financeiro, estratégico e administrativo de um novo investidor que, sob determinadas condições, se proponha a adquirir parte e/ou totalidade da empresa e/ou negócio(s) e/ou realizar investimentos através de fusão, *joint venture* e/ou outras modalidades de parceria comercial;
- A Recuperanda poderá obter linhas de financiamentos, empréstimos e créditos diversos, créditos estes que serão considerados extraconcursais, ou seja, não estão sujeitos ao concurso de credores sujeitos a Recuperação Judicial.
- Redução das despesas operacionais;
- Melhoria do mark-up nos produtos;
- Venda de máquinas e equipamentos visando direcionar os recursos para o capital de giro e para compra de novas máquinas e equipamentos.

A Recuperanda poderá, a qualquer tempo, recorrer a uma ou mais medidas reestruturantes citadas no Art. 50 da Lei 11.101/2005.



6. DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES

O presente Plano levou em consideração na proposta de pagamento aos credores sujeitos a Recuperação Judicial os seguintes parâmetros:

- I. Em cada uma das Classes de credores sujeitos a Recuperação Judicial, existe uma proposta de pagamentos que é oferecida a todos os credores da Classe, quais sejam:
 - a. Classe Trabalhista;
 - b. Classe Garantia Real;
 - c. Classe Quirografária;
 - d. Classe ME & EPP.
- II. Tratamento isonômico entre os credores de uma mesma classe;
- III. Capacidade de pagamento através da sua geração de caixa projetada;
- IV. Jurisprudências existentes;
- V. Legislação vigente.

CONSIDERANDO QUE, de acordo com a legislação, o princípio *par conditio creditorum* existe apenas na votação do plano, haja vista a separação dos credores em categorias estanques para esta finalidade; mas não existe a necessidade de se respeitar o *par conditio creditorum* nas condições materiais de pagamento convencionadas no Plano de Recuperação Judicial, em homenagem ao princípio da liberdade negocial.



CONSIDERANDO QUE a admissão do tratamento diferenciado pode ocorrer desde que fundamentado em condições objetivas e previamente estabelecidas e justificadas.

6.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS

Para a **Classe de Credores Trabalhistas**, é apresentada uma única proposta de pagamento válida para todos integrantes da classe, respeitando as disposições específicas em lei para este grupo de credores.

6.1.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL

A **Lei nº. 11.101/2005** dispõe que:

***Art. 54** - O plano de recuperação judicial não poderá prever prazo superior a 1 (um) ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho vencidos até a data do pedido de Recuperação Judicial.*

***Parágrafo único** - O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.*

Registra-se que a proposta aqui apresentada se respalda no Art. 54 da Lei 11.101/05 em sua integralidade.

A quitação dos créditos aqui propostos importa na adoção dos meios de recuperação previstos no Art. 50, incisos I e XII, da LRF ("concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas" e "equalização de

^{DS}
ET



encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza”), observado o disposto no Art. 54, *Caput* e Parágrafo Único, da LRF.

Os pagamentos dos créditos da Classe I serão realizados nas seguintes condições:

- i. Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão **integralmente** pagos em até 30 (trinta) dias contados após publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores (decisão homologatória do Plano de Recuperação – Art. 58 da Lei 11.101/2005).
- ii. A **diferença** entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54, Parágrafo Único, da LRF, será paga de acordo com os termos das cláusulas a seguir, respeitando o princípio *par conditio creditorum*.

6.1.1.1. CREDITORES TRABALHISTAS COM VALORES A RECEBER ATÉ R\$ 10.000,00

A **diferença** entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54, Parágrafo Único, da LRF, até o limite de R\$ 10.000,00, será paga **integralmente** em **01 (uma) parcela** com vencimento em **12 (doze) meses** contados da data de publicação da homologação do PRJ.

Visando equilibrar seus índices de liquidez e equacionar adequadamente o seu fluxo de caixa, a Recuperanda poderá optar, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, por antecipar os pagamentos a todos os credores inseridos no referido grupo, total ou parcialmente, a uma taxa de desconto prefixada em **6,50% ao mês**. Os



credores serão comunicados sobre a antecipação dos pagamentos até 10 (dez) dias antes de sua efetivação.

6.1.1.2. CREDORES TRABALHISTAS COM VALORES A RECEBER ENTRE R\$ 10.000,01 E R\$ 15.000,00

Os Credores Trabalhistas com valores a receber entre R\$ 10.000,01 e R\$ 15.000,00 resultantes da **diferença** entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54, Parágrafo Único, da LRF, receberão seus créditos **integralmente** em **01 (uma) parcela** com vencimento em **12 (doze) meses** contados da data de publicação da homologação do PRJ.

Visando equilibrar seus índices de liquidez e equacionar adequadamente o seu fluxo de caixa, a Recuperanda poderá optar, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, por antecipar os pagamentos a todos os credores inseridos no referido grupo, total ou parcialmente, a uma taxa de desconto prefixada em **7,50% ao mês**. Os credores serão comunicados sobre a antecipação dos pagamentos até 10 (dez) dias antes de sua efetivação.

6.1.1.3. CREDORES TRABALHISTAS COM VALORES A RECEBER ENTRE R\$ 15.000,01 E R\$ 100.000,00

Os Credores Trabalhistas com valores a receber entre R\$ 15.000,01 e R\$ 100.000,00 resultantes da **diferença** entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54, Parágrafo Único, da LRF, receberão seus créditos **integralmente** em **01 (uma) parcela** com vencimento em **12 (doze) meses** contados da data de publicação da homologação do PRJ.



Visando equilibrar seus índices de liquidez e equacionar adequadamente o seu fluxo de caixa, a Recuperanda poderá optar, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, por antecipar os pagamentos a todos os credores inseridos no referido grupo, total ou parcialmente, a uma taxa de desconto prefixada em **8,50% ao mês**. Os credores serão comunicados sobre a antecipação dos pagamentos até 10 (dez) dias antes de sua efetivação.

6.1.1.4. CREDORES TRABALHISTAS COM VALORES A RECEBER ACIMA DE R\$ 100.000,00

Os Credores Trabalhistas com valores a receber acima de R\$ 100.000,00 resultantes da **diferença** entre o valor do crédito, conforme conste da Relação de Credores, e o valor que tenha sido pago em cumprimento ao Art. 54, Parágrafo Único, da LRF, receberão seus créditos **integralmente** em **01 (uma) parcela** com vencimento em **12 (doze) meses** contados da data de publicação da homologação do PRJ.

Visando equilibrar seus índices de liquidez e equacionar adequadamente o seu fluxo de caixa, a Recuperanda poderá optar, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, por antecipar os pagamentos a todos os credores inseridos no referido grupo, total ou parcialmente, a uma taxa de desconto prefixada em **9,50% ao mês**. Os credores serão comunicados sobre a antecipação dos pagamentos até 10 (dez) dias antes de sua efetivação.

6.1.1.5. DOS VALORES BLOQUEADOS EM RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS | DEPÓSITOS RECURSAIS

Nas hipóteses em que já tenham sido depositados valores em reclamações trabalhistas movidas perante a Justiça do Trabalho, tais valores serão havidos como pagos ao respectivo reclamante.

Estes pagamentos serão imputados, primeiramente, à conta daqueles previstos pelo



Art. 54, Parágrafo Único, da LRF; os valores depositados em reclamações trabalhistas que excederem a este montante serão descontados do total a ser pago ao respectivo credor.

6.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL

6.2.1. GARANTIAS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, os bens dados em garantia deverão ser desonerados, ou seja, será extinta a garantia, no prazo de até 90 dias após a publicação da homologação do Plano, assim como estarão extintos os avais e quaisquer outras garantias.

6.2.2. DISCIPLINA DE PROPOSTA GERAL

Para a **Classe de Credores com Garantia Real**, é apresentada uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe.

6.2.2.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL

Valor base do crédito: de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: será aplicado deságio de 70% (setenta por cento) sobre a dívida sujeita a RJ.

Carência para início dos pagamentos: 23 (vinte e três) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: será pago em 157 (cento e cinquenta e sete) ^{DS} meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais. 



Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

6.3.1. GARANTIAS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, deverão ser extintas todas as garantias no prazo de até 90 dias após a publicação da homologação do Plano, assim como estarão extintos os avais.

6.3.2. DISCIPLINA DE PROPOSTA GERAL PARA A CLASSE DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Para a **Classe de Credores Quirografários**, é apresentada uma única proposta de pagamento extensível a todos os credores da classe.

6.3.2.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO GERAL

Valor base do crédito: de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: será aplicado deságio de 80% (oitenta por cento) sobre a dívida sujeita a RJ.

A blue rectangular box containing the handwritten initials 'ET' in black ink. The letters 'DS' are printed in a small font in the top right corner of the box.



Carência para início dos pagamentos: 23 (vinte e três) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, os juros e correção monetária incorridos serão incorporados ao saldo devedor.

6.3.3. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS

Para os credores enquadrados como **empresas não financeiras fornecedoras de bens e serviços**, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

6.3.3.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS

Valor base do crédito: de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita a RJ.



Carência para início dos pagamentos: 18 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: será pago em 126 (cento de vinte e seis) meses após a carência, sendo 126 (cento de vinte e seis) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Bônus de adimplência: a Recuperanda fará jus a um bônus de adimplência de 50% sobre a parcela de amortização para pagamentos efetuados pontualmente até a data de vencimento.

Observação: durante o período de carência, os juros e correção monetária incorridos serão incorporados ao saldo devedor.

6.3.4. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Para os credores enquadrados como **instituições financeiras**, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

6.3.4.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Valor base do crédito: de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.



Deságio: será aplicado deságio de 70% (setenta por cento) sobre a dívida sujeita a RJ.

Carência para início dos pagamentos: 23 (vinte e três) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 157 (cento e cinquenta e sete) meses após a carência, sendo 157 (cento e cinquenta e sete) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, os juros e correção monetária incorridos serão incorporados ao saldo devedor.

6.3.5. DISCIPLINA DE PROPOSTA ALTERNATIVA PARA PESSOAS FÍSICAS

Para os credores que constem na lista de credores como **peessoas físicas**, é apresentada uma proposta alternativa de pagamento.

6.3.5.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS

Valor base do crédito: de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita a RJ.

A blue rectangular box containing the handwritten initials 'ET' in black ink. Above the box, the letters 'DS' are printed in a small, blue font.



Carência para início dos pagamentos: 18 (dezoito) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Forma de pagamento: será pago em 102 (cento e dois) meses após a carência, sendo 102 (cento e duas) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, serão pagos apenas juros e correção monetária.

6.4. CLASSE IV: CREDITORES ME & EPP

6.4.1. GARANTIAS

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, deverão ser extintas todas as garantias no prazo de até 90 dias após a publicação da homologação do Plano, assim como estarão extintos os avais.

6.4.2. DISCIPLINA DE PROPOSTA GERAL

Para a **Classe de Credores ME & EPP**, é feita uma proposta geral de pagamentos extensível a todos os credores da classe.

6.4.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO



Valor base do crédito: de acordo com a 2ª Relação de Credores apresentada pela Administração Judicial e alterações posteriores que vierem a ser introduzidas.

Deságio: não será aplicado deságio sobre a dívida sujeita a RJ.

Carência para início dos pagamentos: 12 (doze) meses após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores.

Forma de pagamento: será pago em 12 (doze) meses após a carência, sendo 12 (doze) parcelas fixas e mensais.

Taxa de juros: 0,20% a.m. (dois décimos por cento ao mês).

Correção monetária: Taxa Referencial (TR).

Sistema de amortização: SAC (Sistema de Amortização Constante).

Observação: durante o período de carência, os juros e correção monetária incorridos serão incorporados ao saldo devedor.

6.5. CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

Os credores retardatários receberão de acordo com as formas estabelecidas em cada uma das classes de credores do presente Plano de Recuperação Judicial.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os credores aos quais são apresentadas propostas alternativas de pagamento, deverão realizar a opção pela referida proposta por meio de manifestação junto ao

^{ds}
ET



processo de recuperação judicial impreterivelmente até a data da homologação deste Plano de Recuperação Judicial.

Os credores serão pagos por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), de recursos em conta que o credor indicar.

Os credores deverão informar as suas respectivas contas bancárias para este fim, em correspondência dirigida à Administração Judicial.

Os pagamentos que não forem efetuados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do presente Plano.

Caso o credor não informe os dados da conta bancária até a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores, o início da contagem dos prazos para os pagamentos será postergado para a partir do momento que o credor informar seus dados bancários. Visando o cumprimento inequívoco dos termos do Art. 54, *Caput* e Parágrafo Único, da Lei 11.101/2005, serão depositados em juízo os valores devidos aos credores enquadrados na classe trabalhista que não informarem seus dados bancários até 24 horas antes da efetivação do pagamento.

Na hipótese de qualquer pagamento ou ato que estiver previsto para ser realizado pela Recuperanda em dia não útil (entendido como sábado, domingo, ou qualquer outro dia em que as Instituições Bancárias em Goiânia - Goiás não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar), o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, sendo, no entanto, reconhecido como realizado na data prevista.

A blue square stamp containing the letters 'DS' in the top right corner and a stylized signature 'ET' in the center.



8. LEILÃO REVERSO

Poderá ser realizado Leilão Reverso Presencial, a critério da Recuperanda. O **Leilão Reverso** ("Reverse Auction"), Leilão Descendente ou também chamado de Holandês, é um processo de Pregão Presencial. No caso da Recuperação Judicial em questão, caso haja opção, os lances serão efetuados pela Recuperanda a partir de um deságio de 99% (noventa e nove por cento) do valor da dívida novada, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta. O piso do deságio será de 30% (trinta por cento). Os credores poderão aceitar lances efetuados pela Recuperanda no percentual de deságio ofertado em cada lance. Os credores que oferecerem o maior deságio serão os que arrematarão primeiramente os seus créditos. A participação no Leilão Reverso é opcional. O Leilão Reverso servirá para antecipar o pagamento da dívida novada junto aos credores sujeitos a RJ.

Leilão Reverso Presencial. Existirá o Leilão Reverso Presencial, do qual poderão participar todos os credores sujeitos a Recuperação Judicial.

Poderão ser destinados para o Leilão Reverso Presencial até 5% (cinco por cento) da Receita Líquida anual da empresa em Recuperação Judicial.

O Leilão Reverso Presencial se realizará uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre de cada ano, a iniciar-se no primeiro ano após a publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

O valor disponível para o primeiro Leilão Reverso Presencial, será o do Ano 1 e assim sucessivamente.

Os participantes interessados em participar do Leilão Reverso deverão enviar carta registrada à sede da Recuperanda até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, manifestando o interesse, para se habilitarem a participar do Leilão. Deverão, no



mesmo ato, encaminhar documento que comprove quem é o representante legal do credor, ou seja, quem comparecerá ao Leilão.

A Recuperanda poderá disponibilizar aos credores o modelo de carta a ser enviada.

A carta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do credor, com firma reconhecida.

Os credores poderão entrar em contato com a Recuperanda e/ou Administração Judicial, para tirarem as dúvidas que, porventura, possam existir.

Após o período de habilitação dos credores que pretendem participar do Leilão Reverso, a Recuperanda e a Administração Judicial, deverão informá-los do local, data e horário (início e fim) em que se realizará o evento. A duração do evento deverá ser de, no máximo, 1 (uma) hora contada do horário de início.

Antes do horário de início do Leilão Reverso, os credores terão 01 (uma) hora para credenciamento. Em todo Leilão Reverso deverá ser feita uma Ata (que durante a RJ será lavrada pela Administração Judicial), com o descritivo do objetivo do evento, data, local e horário de realização, das regras e os resultados. Na Ata constarão os Lances efetuados pela Recuperanda, e aceitos pelos credores e correspondentes valores apurados. Todos os credores que aceitarem os Lances deverão assinar a Ata ao final do Leilão.

Só poderão participar do evento, os representantes legais de cada um dos credores, portanto, deverão estar munidos de Carteira de Identidade ou outro documento legal, para se identificarem.



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Recuperanda tem o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com o seu objeto social sem a necessidade de prévia autorização da AGC e/ou do Juízo da Recuperação Judicial, podendo, a qualquer tempo, modificar o seu objeto social, buscando alcançar os desideratos do artigo 47 da Lei nº. 11.101/2005. Poderá a Recuperanda alterar o endereço da sede a qualquer tempo, assim como fechar e/ou criar novas filiais em qualquer estado da federação.

Aditamentos, alterações e/ou modificações do Plano. Podem ser propostos pela Recuperanda, a qualquer tempo, após a publicação da homologação da presente proposta. Para tanto, observar-se-ão as mesmas condições impostas pela Lei para sua tramitação, ou seja, aquiescência do devedor e aprovação em Assembleia de Credores, pelo mesmo critério de quórum que o tenha aprovado inicialmente.

Anexos. Todos os Anexos a este Plano, são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

Anuência dos Credores. Os Credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e condições de satisfação de seus Créditos são alterados por este Plano. Os Credores, no exercício de sua autonomia da vontade, declaram que concordam expressamente, com as referidas alterações nos termos previstos neste Plano, renunciando ao recebimento de quaisquer valores adicionais, ainda que previstos nos instrumentos que deram origem aos Créditos ou em Decisão Judicial.

Aplicação Tributária dos Deságios. Para efeito tributário, a Recuperanda poderá reconhecer os deságios aplicados sobre a dívida sujeita a RJ à medida que os pagamentos da dívida novada forem sendo realizados, nos termos da Legislação específica aplicável.



Apontamentos. Aprovado e homologado o presente Plano, os Credores e os Aderentes, deverão solicitar o cancelamento dos registros de protestos e apontamentos efetuados em desfavor da Recuperanda, tanto em Cartórios, quanto nos demais Órgãos de Proteção de Crédito, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias.

Cessão de Créditos. Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores, a Terceiros ou a Investidores, e a cessão produzirá efeitos desde que a Recuperanda seja informada.

Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Recuperanda, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando: (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por *fac-símile*, E-Mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pela Recuperanda, nos autos do processo de Recuperação Judicial ou diretamente à Administração Judicial ou aos Credores:

Para a **Recuperanda**: Rua 102, nº 34, Qd. 18, Lt. 2, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-250, e-mail **pagamentosrj@graficaart3.com.br** e telefone (62) 3218-2233.

Para a **Administração Judicial**: **DR. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**, OAB-GO 18.799. Escritório **ISSY SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ 25.216.531/0001-47, estabelecido na Rua 1.129, nº 710, Sala 1, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74080-220, e-mail **josecarlosissy@uol.com.br** e telefone (62) 3281-0606.



Em caso de alteração de endereço por parte da Recuperanda e/ou da Administração Judicial, deverá ser informado no processo de RJ em até 30 (trinta) dias após a efetivação da mudança.

Contratos Anteriores. Na hipótese de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações, pecuniárias ou não, previstas em contratos celebrados entre a Recuperanda e os credores sujeitos a RJ antes da data do pedido de Recuperação Judicial, as disposições do Plano prevalecerão.

Créditos Ilíquidos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas, firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do Art. 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.

Encerramento da Recuperação Judicial. O Processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento da Recuperanda, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem nos 2 (dois) anos seguintes à homologação do Plano, tenham sido cumpridas.

Formalização de Documentos e Outras Providências. A Recuperanda deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Plano.

Garantias Existentes. A aprovação do presente Plano, implica na extinção das garantias existentes.



Honorários de Advogados. As Partes suportarão individualmente os honorários dos respectivos Advogados, inclusive os de sucumbência, na hipótese de demanda judicial relativa a créditos satisfeitos nesta ação, acordando o afastamento do princípio da causalidade.

Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano, deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis vigentes, na República Federativa do Brasil.

Nulidade de Cláusulas. Na hipótese de alguma das cláusulas do presente PRJ ser considerada pelo MM. Juízo da Recuperação, ou pelas instâncias superiores, inválida, nula, ou ineficaz, referida Decisão não prejudicará as demais disposições, que remanescerão válidas e eficazes.

Novação. Todos os Créditos são novados por este Plano e serão pagos na forma por ele estabelecida. Mediante a referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano, deixarão de ser aplicáveis. A aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos.

Novos Créditos. Na hipótese de serem reconhecidos novos créditos, por Decisão Judicial ou acordo entre as Partes, tais novos créditos serão pagos na forma prevista neste Plano, de acordo com a Classe em que forem classificados os referidos novos créditos.

Pagamento dos Créditos em Dólar. Os Créditos em dólares norte-americanos, para o fim de determinação da taxa de câmbio aplicável, serão convertidos para a moeda corrente nacional de acordo com a PTAX 800, opção "Venda", divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN 2 (dois) dias antes da data de conversão.



Quitação. Os pagamentos, quando realizados na forma estabelecida neste Plano, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda e seus garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência do pagamento, será considerado que os Credores quitaram, liberaram e/ou renunciaram a todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a Recuperanda ou os Investidores.

Suspensão das Ações. Os Credores não mais poderão (i) ajuizar ou prosseguir, com qualquer Ação Judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito, contra a Recuperanda; (ii) executar qualquer Sentença, Decisão Judicial ou sentença arbitral contra a Recuperanda, relacionada a qualquer Crédito; (iii) penhorar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus Créditos; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à Recuperanda com seus Créditos; e, (v) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios. Todas as execuções judiciais em curso contra a Recuperanda relativas aos Créditos, serão suspensas até a liquidação do débito, após o que deverão ser extintas.

Título Executivo Judicial. A Recuperanda requer o benefício da Recuperação Judicial de forma a garantir a manutenção das fontes produtoras, promovendo, assim, a preservação da atividade da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em Juízo aos credores o Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, que por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado, constituirá título executivo judicial, nos termos do artigo 59, §1º da Lei nº. 11.101/2005 e do novo Código de Processo Civil, observados os artigos 61 e 62 da Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Sub-Rogações. Créditos relativos ao direito de regresso contra a Recuperanda, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido, contra a



Recuperanda, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

Fica eleito o MM. Juízo da Recuperação, para solucionar as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano.

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

DocuSigned by:
Evandro Tavares
043B3FCB889A44A...

SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DS
ET



GLOSSÁRIO

2C Turnaround Consulting & Associates: Consultoria especializada em Reestruturação Empresarial. Contratada pela Recuperanda para fim específico de assessorá-la no processo de Recuperação Judicial e realizar a reestruturação operacional e financeira da empresa.

Administração Judicial: Empresa ou profissional nomeado pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Recuperação e Falências, Lei nº 11.101/2005.

Alienação: É a cessão de bens ou transferência de domínio de algo de um indivíduo ou empresa para terceiros.

Amortização: Refere-se ao reconhecimento contábil de despesas diferidas, usualmente relacionadas a investimentos e estoques, ou ao pagamento de uma dívida por meio de prestações em um prazo pré-estabelecido.

Arrendamento: Contrato de aluguel a longo prazo com cláusulas e características próprias e particulares.

Assembleia Geral de Credores ou "AGC": Assembleia Geral de Credores nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei nº 11.101/2005.

Ativo: Conjunto de valores que representa as aplicações do patrimônio e de capital de uma empresa. São exemplos: saldos bancários, aplicações financeiras, estoque de produtos, pagamentos a receber de clientes, veículos, prédios, máquinas, marca, etc. No Balanço Patrimonial, é subdividido em Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, e Ativo Permanente.

Ativos Não Operacionais: Todo e qualquer ativo imobilizado que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva.

Aumento de Capital: Incorporação de novos recursos ou reservas ao capital da Empresa sob aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária - AGE. O aumento de capital é normalmente realizado por meio de bonificação (ou aumento do valor nominal das ações) e/ou direitos de subscrição para os acionistas, mas pode também ser realizado pela incorporação de outras empresas, ingresso de novos sócios, etc.

Balanço Patrimonial: Designação de levantamento contábil, abrangente de um período

de um ano, demonstrativo da situação econômica, financeira e patrimonial de uma empresa e que constitui o documento oficial com o qual se consideram encerradas as operações contábeis do chamado exercício social. Os saldos das contas não aparecem como crédito e débito (como no balancete), mas como ativo e passivo; o Balanço só tem valor legal quando extraído dos livros oficiais da empresa e quando assinado pelos sócios ou diretores e por contador. No caso de levantamento contábil abrangendo determinado período (um mês, trimestre ou semestre), a designação correta é balancete.

CAPEX: Sigla da expressão inglesa "Capital Expenditure" (em português, despesas de capital ou investimento em bens de capital) e que designa o montante de dinheiro despendido na aquisição (ou introdução de melhorias) de bens de capital de uma determinada empresa.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): Certificado negociado exclusivamente entre bancos. Essas transações são fechadas por meio eletrônico e registradas nos computadores das instituições envolvidas e nos terminais da Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP). A maioria das operações é negociada por um dia. A taxa média diária do CDI de um dia é utilizada como referencial para o custo do dinheiro (juros). Por este motivo, esta taxa também é utilizada como referencial para avaliar a rentabilidade das aplicações em fundos de investimento.

Cisão: Operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão

Classificação de Créditos na Falência: Categorias nas quais se classificam os Credores na Falência de acordo com a natureza dos respectivos Créditos, conforme previsto no Art. 83 e Art. 84 da Lei nº 11.101/2005.

Classificação de Créditos na Recuperação Judicial: Categorias nas quais se classificam os Credores na Recuperação Judicial de acordo com a natureza dos respectivos Créditos (Classe I: Credores Trabalhistas; Classe II: Credores com Garantia Real; Classe III: Credores Quirografários;

ET



Classe IV: Credores ME & EPP), conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 11.101/2005 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, determinando-se a composição da AGC.

CPV ou CMV: Os Custos dos Produtos Vendidos ou Custos das Mercadorias Vendidas são os custos diretos associados a produção/fabricação e/ou venda de um produto.

Data da Decisão Homologatória do PRJ: Decisão judicial que concederá a Recuperação Judicial, nos termos do Art. 58, *Caput* e Parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Debêntures: Debênture é um título de crédito representativo de um empréstimo que uma companhia realiza junto a terceiros e que assegura a seus detentores direito contra a emissora, estabelecidos na escritura de emissão.

Depreciação: Depreciação corresponde ao encargo periódico que determinados bens sofrem por uso, obsolescência ou desgaste natural.

Deságio: Depreciação do valor nominal de um título ou do preço de tabela de uma mercadoria em relação ao seu valor real no mercado.

Despesas Operacionais: Desembolsos relacionados à atividade da administração de uma empresa e à venda de seus produtos ou serviços.

Disponibilidades: Termo usado para designar dinheiro em caixa e bancos, bem como valores equivalentes, como cheques em mãos e em trânsito que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da empresa e que não haja restrições de uso imediato.

Dividendos: Parcela de lucro que corresponde a cada ação: verificado o lucro da companhia, pelo balanço contábil, durante o exercício social fixado no estatuto, a administração da sociedade deve propor à assembleia geral o destino que lhe deve dar. Se for esse lucro distribuído aos acionistas, tendo em vista as ações, surge o dividendo.

EBITDA: O acrônimo EBITDA, ou LAJIDA, significa Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização, que é a tradução da expressão em inglês Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization.

Financiamento DIP: O DIP Financing (Debtor-In-Possession) é uma modalidade de novo financiamento para uma empresa que está em processo de recuperação judicial. Uma vez protocolado o pedido de recuperação judicial, esse

financiamento tem prioridade de quitação em caso de falência.

Fluxo de Caixa: Define a movimentação de entradas e saídas de numerário no caixa de uma empresa. Também intitula um quadro demonstrativo e cronológico de previsão dos ingressos e saídas dos recursos de caixa num período futuro (podendo ser em dias, meses ou anos) que constitui instrumento de fundamental importância para programação financeira de uma empresa em operação ou para a implantação de um projeto. Neste último caso, a análise do fluxo de caixa permite a definição do ponto de equilíbrio do empreendimento.

Fusão: Operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações (artigo 228 da Lei 6.404/1976). Na fusão, todas as sociedades fusionadas se extinguem para dar lugar a formação de uma nova sociedade com personalidade jurídica distinta daquelas.

Incorporação: Operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra que lhes sucede em todos os direitos e obrigações (artigo 227 da Lei 6.404/1976). Na incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, mas a empresa incorporadora continua com a sua personalidade jurídica.

Índice de Endividamento Geral: O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Por isso, ele é usado como um indicador para a análise da saúde financeira de uma companhia.

Joint Venture: Associação entre empresas para o desenvolvimento e execução de um projeto específico. Cada empresa, durante a vigência da joint venture, é responsável pela totalidade do projeto.

Juro: Remuneração que o tomador de um empréstimo deve pagar ao proprietário do capital emprestado.

Laudo de Avaliação de Bens e Ativos: É o Laudo de Avaliação dos bens e ativos da Recuperanda com base no critério patrimonial.

Leasing Back: É um contrato através do qual a arrendadora ou locadora adquire um bem escolhido por seu cliente (o arrendatário, ou locatário) para, em seguida, alugá-lo a este último por um prazo determinado. Ao término do contrato o

ET



arrendatário pode optar por renová-lo por mais um período, por devolver o bem arrendado à arrendadora (que pode exigir do arrendatário, no contrato, a garantia de um valor residual), ou dela adquirir o bem, pelo valor de mercado ou por um valor residual previamente definido no contrato.

LFRE: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005.

Lista de Credores: Lista abrangente de todos os créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Lucro Líquido: Lucro, em sentido amplo, é todo ganho ou vantagem obtidos. No campo mais estrito da economia, é o retorno positivo de um investimento, deduzido dos gastos que este exigiu.

Lucro Operacional: Lucro resultante apenas da atividade primária da empresa. Assim, não se considera no cômputo do Lucro Operacional, por exemplo, as despesas de juros sobre financiamentos, resultados extraordinários, pagamento de imposto de renda etc.

Margem Bruta: A margem bruta mede a rentabilidade das vendas, logo após as deduções de vendas (impostos sobre vendas, devoluções, abatimentos e descontos incondicionais) e do custo dos produtos vendidos. Este indicador fornece assim a indicação mais direta de quanto a empresa está obtendo de resultado imediato da sua atividade.

Margem Líquida: A Margem Líquida mede a fração de cada real de vendas que resultou em lucro líquido. Corresponde ao Lucro Líquido dividido pelas vendas líquidas.

Margem Operacional: A margem operacional mede a eficiência operacional de uma determinada empresa, ou seja, o quanto de suas receitas líquidas provenientes de vendas e serviços vieram de suas atividades operacionais. O cálculo é feito pelo quociente entre o resultado operacional da empresa sobre a receita líquida.

Passivo: Conjunto de valores que designa o total das dívidas e obrigações de uma empresa. No caso de empresas em geral inclui empréstimos bancários, contas a pagar e outros. No balanço, é subdividido em passivo circulante, exigível a longo prazo e patrimônio líquido.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento.

Preço: Em economia, contabilidade, finanças e negócios, preço é o valor monetário expresso numericamente associado a uma mercadoria, serviço ou patrimônio.

Receita Bruta: A receita bruta, para fins contábeis, é o produto da venda de bens e serviços. Em outras palavras, podemos afirmar que a Receita Bruta é a receita total decorrente das atividades-fim da organização, isto é, das atividades para as quais a empresa foi constituída, segundo seus estatutos ou contrato social.

Receita Líquida: Receita líquida de vendas é a receita bruta diminuída: a) das devoluções e vendas canceladas; b) dos descontos concedidos incondicionalmente; e c) dos impostos e contribuições incidentes sobre vendas.

SELIC: A Selic é a taxa básica de juros da economia no Brasil, utilizada no mercado interbancário para financiamento de operações com duração diária, lastreadas em títulos públicos federais. A sigla SELIC é a abreviação de Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

Stakeholder: O stakeholder é uma pessoa ou um grupo, que legitima as ações de uma organização e que tem um papel direto ou indireto na gestão e resultados dessa mesma organização. Desta forma, um stakeholder pode ser afetado positivamente ou negativamente, dependendo das suas políticas e forma de atuação.

TR: Taxa Referencial: calculada a partir da remuneração mensal média dos Certificados e Recibos de Depósito Bancários (CDB/RDB) emitidos à taxa de mercado prefixadas, com prazo entre 30 a 35 dias, inclusive. A TR leva em consideração um redutor instituído pelo Banco Central e por ele alterado sempre que necessário, para garantir a competitividade da poupança frente aos demais produtos.

Transformação: A transformação societária, conforme o Art. 220 da Lei 6404/76 e o Art. 1.113 do Código Civil, é a operação pela qual a sociedade passa, independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo societário para outro, devendo neste ato observar os preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo societário em que a sociedade irá converter-se.

DS
ET



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA
MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Recomenda-se que os credores leiam atentamente este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, arquivado junto ao Meritíssimo Juízo da 26ª Vara Cível de Goiânia - Goiás sob o Processo de Recuperação Judicial de nº 5265158.50.2020.8.09.0051.

DS
CB

HISTÓRICO DA EMPRESA

Fundada em junho de 1992, a **Suprimax Papéis e Suprimentos** começou a sua história sendo uma revendedora de suprimentos como papéis sulfite, papéis para fax, disquetes e outros itens usados na área de informática. Com o passar do tempo, adquiriram a primeira impressora, uma máquina monocolor de pequeno formato para produzir papéis padronizados como cadernos de pauta, blocos de recibo, cartão de ponto e demais itens que eram vendidos pelas papelarias. Nesta época, fabricavam, estocavam e entregavam estes itens de acordo com a demanda.

Com o tempo, houve a necessidade de mudar o foco e, a partir de então, começava a história da **Gráfica Art3**. Investiram em uma nova impressora e começaram a atender o mercado publicitário com materiais promocionais, o mercado farmacêutico e demais indústrias de diferentes ramos de atuação. A empresa cresceu e foi reconhecida pela pontualidade e qualidade dos materiais produzidos. Ao mesmo tempo, passaram a gerar mais empregos, incrementar seu faturamento e a fazer novas aquisições de equipamentos para atender a demanda crescente do mercado.

Em meados dos anos 2000, concorrentes adquiriram novos equipamentos de produção com tecnologia mais avançada e, com isso, a Art3 precisou acompanhar a evolução para permanecer competitiva perante seu mercado de atuação. A partir deste momento, surgem desafios maiores para empresa. Em 2007, adquiriram a primeira impressora quatro cores, um investimento desafiador para a empresa a época. Para adequar a planta produtiva à nova máquina, desfizeram-se de vários outros equipamentos. Neste momento, a história da Art3 alcança novamente um novo patamar em termos de resultados. Com a chegada da máquina Ryobi de quatro cores, de formato ¼ de folha, adquiriram também maquinários atualizados de pré-impressão e, naturalmente, agregaram novos colaboradores ao time.



Os resultados alcançados, felizmente, fizeram frente ao investimento realizado. Conquistaram mercado e se tornaram referência na cidade pelos serviços gráficos prestados. Iniciaram, então, o atendimento para revendedores, terceirizando trabalhos para outras gráficas menores de comunicação visual em todo Centro Oeste. Tornaram-se assim um centro produtivo para vários parceiros do segmento.

Neste momento, surgiu a demanda para a aquisição de mais uma impressora, agora com tamanho de ½ de folha para atender maiores formatos e tiragens. Mesmo com o financiamento da última máquina, o fluxo de caixa financeiro da empresa indicava que esta nova aquisição era totalmente viável. Compraram o equipamento através de um leasing em 2013, mas o equipamento foi entregue apenas no mês de março de 2014 e, com ele, chegou uma forte crise macroeconômica. A empresa passou por três anos difíceis, mas, mesmo com todas as adversidades, conseguiram honrar com todo o financiamento ao longo de todo o período.

Em 2016, abriram a opção de atendimento para revendedores gráficos através de um site e-commerce. Com isso passaram a ter uma demanda significativa vinda de pequenas gráficas, empresas de comunicação visual e autônomos de toda região Centro Oeste. Conseguiram, assim, obter volume para manter um nível satisfatório de faturamento. Os anos de 2017 e 2018 se mostraram novamente desafiadores para a conquista e manutenção do mercado interno corporativo, demandando um trabalho árduo por parte da equipe comercial. Devido à instabilidade econômica, a empresa viveu entre altos e baixos com constantes oscilações na demanda. Em 2018, a empresa empregava 32 funcionários e tinha outras 150 pessoas ligadas diretamente à funcionalidade empresarial.

O ano de 2019 começou a mostrar sinais de recuperação e tiveram um ano bastante produtivo; as ações feitas no passado estavam surtindo efeito, embora tivessem ainda muitos desafios para alcançar níveis de faturamento satisfatórios. Como de costume, reforçaram internamente a missão da empresa de entregar materiais gráficos no prazo acordado, com qualidade superior e excelência, tendo como principal vantagem os processos de produção automatizados.



O mercado reconhecia os diferenciais competitivos da empresa, e com isso, construíram uma relação de bastante confiança com os clientes ao longo do tempo. Entretanto, devido a demanda altamente instável ocorrida entre os anos de 2104 e 2019, a empresa passou a recorrer a renegociações junto a instituições financeiras e fornecedores para equalizarem o fluxo de caixa. Foi necessário também a contração de mais financiamentos de capital de giro para o funcionamento do negócio, captados junto à bancos e, principalmente, terceiros.

Diante da profunda crise causada pela pandemia do COVID-19, o faturamento da empresa já não comportava mais as obrigações contraídas e sua operação encontrava-se prejudicada devido as medidas de isolamento e fechamento das empresas, o que a forçou a requerer a recuperação judicial.

DS
CB

Avenida das Nações Unidas, n° 14.171
Rochaverá, Torre Marble, 15° Andar
Morumbi
São Paulo-SP, CEP 04794-000
T +55 11 3568.2184

Avenida E, n° 1470, Edif. JK
5° Andar, Salas 511 e 512
Jardim Goiás
Goiânia-GO, CEP 74810-030
T +55 62 3636.2110

OBJETIVO DO PRESENTE TRABALHO

A **2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES** foi contratada pelas empresas **SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** (“SUPRIMAX”), portadora do CNPJ/MF sob o nº 37.356.615/0001-65, e **MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL** (“MH”), portadora do CNPJ/MF sob o nº 01.639.730/0001-08, com sede na Rua 102, nº 34, Qd. 18, Lt. 2, Setor Sul, CEP 74.083-250, Goiânia - GO, que passam a ser denominadas de **RECUPERANDAS**, para auxiliar em todo o processo de Recuperação Judicial e para elaborar o presente Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira do Plano de Recuperação Judicial.

Com relação à elaboração do Laudo de Viabilidade, analisamos entre outras coisas: (i) certas análises e projeções financeiras, as quais foram elaboradas e aprovadas pela administração da empresa; (ii) demonstrações financeiras assinadas por contador responsável para os exercícios findo em 31 de dezembro de cada ano referente ao período de 2016 a 2019; (iii) quadro de credores sujeitos a RJ (de acordo com o apresentado na inicial do pedido de RJ); (v) e outros documentos e informações relevantes.

Conduzimos diversas discussões com membros integrantes da administração das RECUPERANDAS, sobre o negócio e perspectivas. Levamos em consideração outras informações, estudos financeiros, análises e pesquisas e critérios financeiros, econômicos e de mercado que ponderamos serem relevantes.

A Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências), interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, envolve, além das importantes reestruturações operacionais e financeiras, o raciocínio lógico-científico do consultor na análise e avaliação criteriosas dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.



A análise financeira dos resultados projetados, foi feita levando-se em consideração as reestruturações operacionais e financeiras previstas e/ou em andamento.

Assim sendo, foram feitas projeções de receitas, custos e despesas, para o período de vários anos, iniciando-se o primeiro ano (Ano 1) de projeção após a publicação da homologação da aprovação do PRJ (Plano de Recuperação Judicial) aprovado em AGC (Assembleia Geral de Credores).

Inicialmente, definimos as Premissas de Projeção e apresentamos as Demonstração de Resultados Projetada (**Anexo 1**).

Por fim, apresentamos as projeções de Fluxo de Caixa (**Anexo 2**), que reflete, em bases anuais, a capacidade de pagamento e de cumprimento dos compromissos assumidos com os credores sujeitos a RJ.

É importante ressaltar, que o Plano de Recuperação Judicial foi elaborado com base na atual e futura capacidade econômica, financeira e operacional das RECUPERANDAS.

No curso da preparação do Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, presumimos e confiamos na exatidão das informações, conteúdo, veracidade, consistência e completude, suficiência e integralidade das informações financeiras, contábeis, legais, tributárias e outras informações a que tivemos acesso junto as RECUPERANDAS.

Conforme nosso entendimento, todos os dados contidos neste relatório são verdadeiros e acurados.

DS
CB



Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas por terceiros ou utilizados na formulação desta análise.

Entendemos também, que os meios de recuperação elencados no Plano de Recuperação Judicial, são fundamentais para a superação da crise econômico e financeira das RECUPERANDAS.

Para este fim, a Assembleia Geral de Credores deverá examinar o Plano de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS.

PREMISSAS DE PROJEÇÕES FINANCEIRAS

As projeções das Demonstrações de Resultado (“DRE”) e de Fluxo de Caixa (“FC”) apresentam:

- i. Estimativas realistas referentes às projeções de venda, custos e despesas;
- ii. Geração de caixa suficiente para o cumprimento das obrigações firmadas no Plano de Recuperação Judicial.

É importante destacar que é absolutamente imprescindível que o total do endividamento seja reduzido conforme estabelecido no Plano de Recuperação Judicial.

O quadro de credores sujeitos a RJ, que está sendo utilizado como base para as projeções, é o apresentado na Inicial do Pedido de Recuperação Judicial. No entanto, é possível que ocorram modificações quando da apresentação da segunda relação de credores. O PRJ dispõe também que passará a ser válida a segunda relação de credores, quando da sua apresentação pelo Administrador Judicial.

RESUMO DAS MEDIDAS REESTRUTURANTES

Dentre as medidas reestruturantes indicadas no Plano, podemos ressaltar algumas que são fundamentais para o soerguimento das empresas em RJ e que estão sendo implementadas:

Estratégias para a Recuperação

- | | |
|------------------------------|---|
| 1. Estabilização da Crise | Gestão de caixa
Redução de custos e despesas
Gestão da carteira de clientes |
| 2. Controles e Métricas | Criação de indicadores-chave do negócio |
| 3. Mudança Organizacional | Mudanças estruturais
Melhoria nas comunicações
Otimização de processos de venda
Aumento da performance |
| 4. Reestruturação Financeira | Reestruturação do endividamento |

DS

CB

DO CAPITAL DE GIRO

Os Ciclos Econômico, Operacional e Financeiro, são utilizados para mensurar o tempo em que as atividades das empresas são desenvolvidas. Seus valores dependem dos processos de compra de insumos para industrialização, capacidade de vendas e recebimentos de clientes. No caso do ciclo financeiro considera-se também o pagamento a fornecedores.

No caso das RECUPERANDAS, teremos os seguintes valores para o cálculo dos ciclos como exemplo:

Prazo Médio de Estocagem (PME) = 10 dias

Prazo Médio de Contas a Receber (PMCR) = 30 dias

Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores (PMPF) = 1 dia

Ciclo Econômico

O ciclo econômico é o tempo em que a mercadoria permanece em estoque. Vai desde a aquisição dos produtos até o ato da venda, não levando em consideração o recebimento das mesmas (encaixe).

Fórmula: Ciclo Econômico = Prazo Médio de Estocagem (PME)

Ciclo Operacional

Compreende o período entre a data da compra até o recebimento de cliente.



Fórmula: Ciclo Operacional = Ciclo Econômico + Prazo Médio de Contas a Receber (PMCR)

Ciclo Financeiro

Também conhecido como Ciclo de caixa é o tempo entre o pagamento a fornecedores e o recebimento das vendas. Quanto maior o poder de negociação da empresa com fornecedores, menor o ciclo financeiro.

Fórmula: Ciclo Financeiro = Ciclo Operacional - Prazo Médio de Pagamento a Fornecedores (PMPF)

A gestão dos ciclos econômico, operacional e financeiro é essencial para o controle dos fluxos de entrada e saída das RECUPERANDAS e, da mesma forma, uma geração de caixa suficiente para o cumprimento de suas obrigações no curto, médio e longo prazo.

As projeções aqui apresentadas, naturalmente, levam em consideração o atual cenário econômico das RECUPERANDAS onde perdem-se prazos para pagamento junto a fornecedores a partir do momento que o pedido de recuperação judicial é realizado; reduz-se a capacidade de financiamento do cliente, uma vez que o capital de giro é reduzido; e, como consequência, mantem-se os estoques a níveis baixos e com produtos de alto giro.

DS
CB

ANÁLISE DA REESTRUTURAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

O principal meio de Recuperação Judicial, necessário para o soerguimento das RECUPERANDAS, é a Reestruturação do Endividamento sujeito a RJ por meio de:

- Deságio na dívida total;
- Alongamento do prazo de pagamento;
- Redução do Custo do Serviço da Dívida, ou seja, redução da taxa média de juros;
- Cronograma de pagamentos compatível com a geração de caixa projetada.

O Fluxo de Caixa apresentado em anexo comprova que as RECUPERANDAS são viáveis economicamente, vez que apresentam uma estrutura de receitas, custos e despesas compatível com o segmento de atuação e adequadamente equilibrada ao longo de todos os períodos de projeção, além de prever investimentos em ampliação e modernização da planta produtiva para manutenção da competitividade no mercado. A empresa também é viável financeiramente, uma vez que ocorra a reestruturação do endividamento e que consiga adimplir com a dívida sujeita a RJ após a sua novação. A novação será advinda da renegociação das condições de pagamento a serem proporcionadas através da aprovação do Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores.

As disposições do Plano de Recuperação Judicial estão de acordo com o ordenamento jurídico, expresso pela a Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falências) e suas jurisprudências.

DS
CB

CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende cabalmente aos princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação econômica e financeira.

Após nossa análise da reestruturação dos passivos, mediante a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, das condições de liquidez no médio e longo prazo, das projeções de geração de caixa e da capacidade de pagamento da dívida novada, e considerando as origens de recursos, despesas e da nova estrutura de passivos das empresas RECUPERANDAS, acreditamos que a qualidade operacional e a capacidade de gerar liquidez garantem a viabilidade econômico-financeira.

Acreditamos que:

1. Uma vez aprovado o PRJ nos moldes propostos, o fluxo de caixa projetado será suficiente, para fazer frente aos pagamentos da dívida novada;
2. A elaboração das premissas do PRJ, pressupostos e condições futuras foi realizada dentro de uma posição adequada;
3. Os indicadores utilizados no Plano apresentaram qualidade técnica e coerência, respeitando as metodologias utilizadas pelas mais conceituadas empresas de consultoria no Brasil e no mundo;
4. O Plano de Recuperação Judicial é viável uma vez aprovadas as premissas, pressupostos e condições de negociação do Plano propostas aos credores.



É importante ressaltar, que existem riscos mercadológicos e fatores externos, que as empresas não controlam e que são inerentes aos negócios ,e que podem afetar a geração de caixa projetada.

Outrossim, o equacionamento da situação financeira deve prever capacidade de acumulação de capital de giro, através da própria geração de caixa.

Ressaltar-se ainda, que a formação de capital de giro próprio, através da geração de saldo de caixa ao longo dos anos, é fundamental para o fortalecimento das RECUPERANDAS, tornando-as prósperas e geradoras de empregos, que em muito contribuirá para toda a sociedade.

Estas são as considerações que tínhamos a transmitir, S.M.J.

DocuSigned by:

54D20C42352140F...

ADM. CIDINALDO BOSCHINI FILHO

Senior Partner

CRA/GO 10.383

2C TURNAROUND CONSULTING & ASSOCIATES



ANEXOS

ANEXO 1: DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PROJETADO

ANEXO 2: FLUXO DE CAIXA LIVRE PROJETADO



GRÁFICA ART3 - Projeção de Resultado no Longo Prazo

P&L Mensal	Unid.	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta	R\$	5.968.197									
ISS	R\$	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)	(298.410)
PIS / COFINS	R\$	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)	(358.092)
Receita líquida	R\$	5.311.695									
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	R\$	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)
Insumos de Produção	R\$	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)	(2.805.052)
Mão de Obra Direta	R\$	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)	(188.397)
Prestadores de Serviços	R\$	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)	(381.264)
Serviços de Manutenção	R\$	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)
Lucro Bruto	R\$	1.697.936									
Água e Esgoto	R\$	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)
Análises de Crédito	R\$	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)	(1.680)
Assessoria Adm. Judicial	R\$	(22.457)	-	(73.495)	-	-	-	-	-	-	-
Assessoria Contábil	R\$	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)	(50.160)
Assessoria Turnaround	R\$	(78.000)	(78.000)	(48.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)
Auxílio Combustível	R\$	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)	(4.800)
Combustível	R\$	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)	(9.600)
Depreciação / Amortização	R\$	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)	(60.000)
Energia Elétrica	R\$	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)	(107.428)
IPTU	R\$	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)	(7.303)
Licenças de Softwares	R\$	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)	(22.935)
Material de Uso e Consumo	R\$	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)
Plano de Saúde	R\$	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)	(78.000)
Mão de Obra e Prest. de Serviços	R\$	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)	(297.534)
Pró-Labore / Diretoria	R\$	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)	(84.000)
Seguro de Veículo	R\$	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)	(2.182)
Seguro de Vida	R\$	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)	(1.200)
Seguro Predial	R\$	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)	(7.980)
Serviços de Tecnologia	R\$	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)	(9.299)
Sistema de Gestão	R\$	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)	(18.986)
Taxas Associativas	R\$	(780)	(780)	(780)	(780)	(780)	(780)	(780)	(780)	(780)	(780)
Telefonia e Dados	R\$	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)	(12.000)
Transportes e Fretes	R\$	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)	(18.000)
Vale Alimentação	R\$	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)	(6.000)
EBIT	R\$	786.812	809.269	765.774	869.269						
Despesa Juros Vendas	R\$	(119.364)	(119.364)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)	(179.046)
Despesa Juros RJ	R\$	(21.096)	(24.275)	(33.065)	(29.498)	(25.931)	(22.364)	(18.798)	(15.231)	(11.664)	(8.097)
Despesa Tarifas Bancárias	R\$	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)	(15.600)
Receita Financeira RJ	R\$	-	17.445	117.098	117.098	117.098	117.098	117.098	117.098	117.098	117.098
EBT	R\$	630.752	667.475	655.162	762.223	765.790	769.357	772.923	776.490	780.057	783.624
IRPJ	R\$	(95.889)	(96.430)	(92.459)	(114.066)	(114.601)	(115.136)	(115.671)	(116.206)	(116.741)	(117.276)
IRPJ+	R\$	(39.926)	(40.286)	(37.639)	(52.044)	(52.401)	(52.757)	(53.114)	(53.471)	(53.827)	(54.184)
CSLL	R\$	(57.533)	(57.858)	(55.476)	(68.440)	(68.761)	(69.082)	(69.403)	(69.724)	(70.045)	(70.366)
Lucro Líquido	R\$	437.404	472.901	469.587	527.674	530.028	532.382	534.736	537.090	539.444	541.798



GRÁFICA ART3 - Fluxo de caixa

Fluxo de caixa		Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Lucro Líquido	R\$	437.404	472.901	469.587	527.674	530.028	532.382	534.736	537.090	539.444	541.798
(+) Depreciação / Amortização	R\$	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
(+) Despesa Financeira RJ	R\$	21.096	24.275	33.065	29.498	25.931	22.364	18.798	15.231	11.664	8.097
(-) Receita Financeira Deságio	R\$	-	(17.445)	(117.098)	(117.098)	(117.098)	(117.098)	(117.098)	(117.098)	(117.098)	(117.098)
(+/-) Contas a Receber	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Estoque	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Fornecedores	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa Operacional (CFFO)	R\$	518.500	539.731	445.554	500.073	498.861	497.648	496.435	495.223	494.010	492.797
Investimentos de Capital											
Máquina Wire-O Finame	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Máquina Rioby Leasing	R\$	(132.000)	(132.000)	(22.000)	-	-	-	-	-	-	-
Outros Financiamentos	R\$	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)	(21.494)
Máquina Modernização	R\$	-	(1.460)	(260.202)	(293.503)	(295.857)	(298.211)	(300.565)	(302.919)	(305.273)	(307.627)
Recuperação Judicial											
Classe I (Trabalhistas)											
Amortização	R\$	(700.451)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe II (Garantia Real)											
Amortização	R\$	-	(955)	(11.465)	(11.465)	(11.465)	(11.465)	(11.465)	(11.465)	(11.465)	(11.465)
Juros	R\$	(3.600)	(3.600)	(3.451)	(3.176)	(2.901)	(2.625)	(2.350)	(2.075)	(1.800)	(1.525)
Classe III (Quirografários)											
Amortização	R\$	-	(55.132)	(137.151)	(137.151)	(137.151)	(137.151)	(137.151)	(137.151)	(137.151)	(137.151)
Juros	R\$	(17.496)	(20.488)	(29.614)	(26.322)	(23.031)	(19.739)	(16.447)	(13.156)	(9.864)	(6.572)
Classe IV (ME & EPP)											
Amortização	R\$	-	(14.398)	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros	R\$	-	(187)	-	-	-	-	-	-	-	-
Tributário	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIP Financing	R\$	243.231	(243.231)	-	-	-	-	-	-	-	-
Fluxo de Caixa de Financiamento		(113.310)	46.785	(39.822)	6.963						
CAIXA Inicial		114.305	995	47.780	7.958	14.920	21.883	28.846	35.809	42.772	49.735
CAIXA Final		995	47.780	7.958	14.920	21.883	28.846	35.809	42.772	49.735	56.698



Goiânia, 02 de julho de 2020.

AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

A empresa **Auto Padrão Veículos Ltda-ME**, com CNPJ de número 14.580.907/0001-81, situada a Praça Santos Dumont, nº 98, Qd. 55ª, Lt 07 – Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74070-050, neste ato denominada Avaliadora, foi contratada pela empresa **Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda.**, sob CNPJ: 37.356.615/0001-65, situada a Rua 102, nº 34 – Setor Sul – Goiânia-GO – CEP: 74083-250, com a finalidade de levantar e avaliar o valor patrimonial atualizado dos seus veículos imobilizados, conforme segue abaixo:

Critérios de avaliação:

Pesquisa de mercado na cidade de Goiânia e Tabela FIPE.

Inspeção:

Todos os veículos foram inspecionados e concluímos que o estado de conservação dos mesmos pode ser classificado como: **Bom**.

Segundo as diretrizes acima, considerando as características dos veículo e estado de conservação de cada item, segue abaixo a planilha com descrição e cálculos com os valores finais dentro dos limites permitido pela norma.

Descrição do bem	Ano	Valor em Reais
Veículo Automotor, Marca Fiat, Modelo Doblo 2012, Cor branca, Chassi 9BD223Y53C2026445 Placa: OGZ 7660	2012	R\$ 29.000,00
Veículo Automotor, Marca Ford, Modelo Ka 1.0 2010, Cor branca, Chassi 9BFZK53A1AB202733 Placa: NLR 5157	2010	R\$ 15.000,00
Veículo Automotor, Marca VW, Modelo: Nova Saveiro Cross CD 1.6 2015, Cor branca, Chassi 9BWJL45U9FP111330 Placa: OOB 6757	2014/2015	R\$ 48.000,00
VALORTOTAL		R\$ 92.000,00

Assinatura

14 580 907/0001-81

AUTO PADRAO VEICULOS LTDA-ME

Pq Santos Dumont Nº 98 Qd 55A Lt 07

Setor Aeroporto

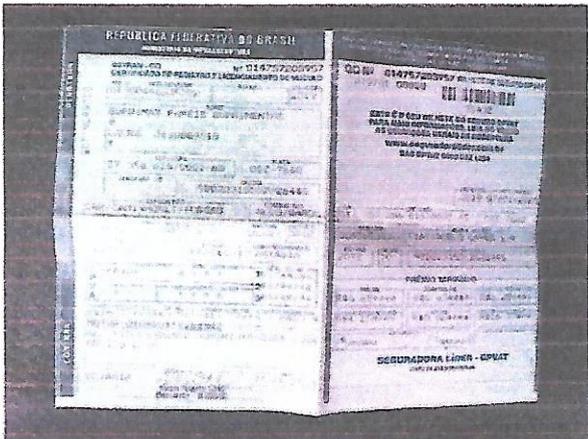
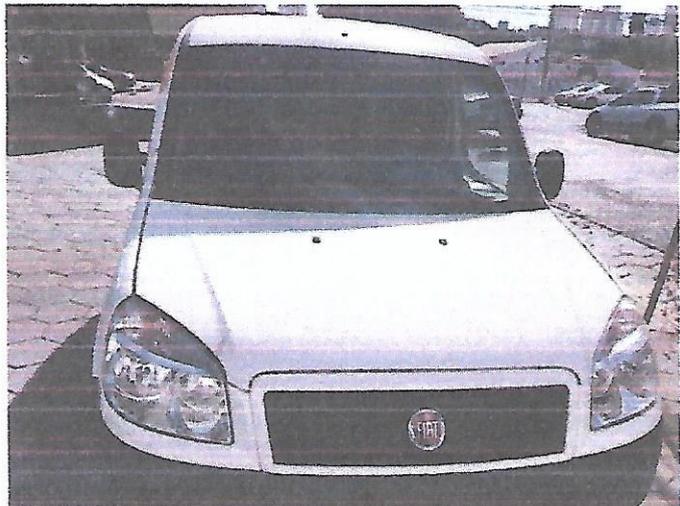
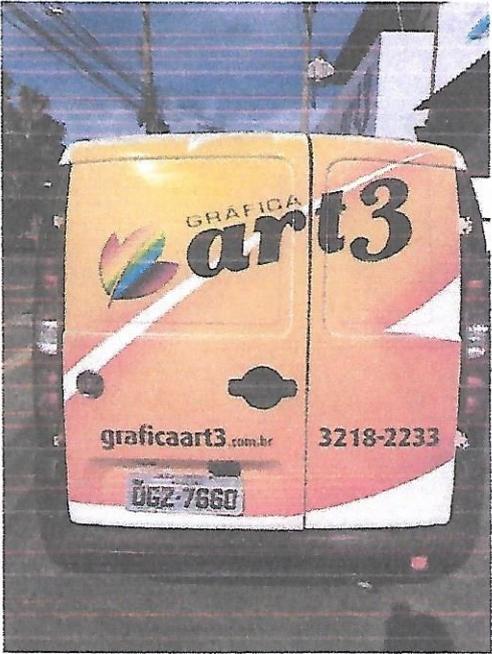
CEP 74 070-050

GOIÂNIA - GO



Relatório Fotográfico dos Veículos

DOBLO



Felício Porto de Paulo

AUTO PADRÃO VEÍCULOS

SAVEIRO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS
CNPJ 012021346/0001
2019

VEÍCULO: SUPRIMAX FAPETIC 2014/2015
LACRE: 77264772

PLACA: 07 386 615/0001-66
DATA: 03/08/2019

REGISTRO: 90WJL-654147E-1E1730

ESP/CAM/INSTRUM/ADERZO/REN/AL/OFICINA/...
MARCA/MODELO: VW/SAVEIRO CD CROSS MA 2014 | 2015

CAPITULUM: D0SP1200V PARTÍCULO: BRANCA

VEICULO: 07 386 615/0001-66
DATA: 03/08/2019

REGISTRO: 90WJL-654147E-1E1730

REGIMEN: SEM RESERVA DE TERCEIRO

DATA: 07/07/2019

REGISTRO OBRIGATORIO DE DANOS/REPARAÇÃO/CAUSAS PARA VEÍCULO
RELAÇÃO DE VEÍCULO TROCADOR DO VPM/DIAGNÓSTICO A PEQUENAS
REPARAÇÕES/RELAÇÃO DE VEÍCULO TROCADOR

CD Nº: 014 753246009
URF: 03755

ESTE É O SEU DANOS DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES LIGAR NO 13000
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 024 1200

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 0805400001-00

Chicago Porto de Paulo
Auto Padrão Veículos

OUTO PADRÃO

VEÍCULOS

FORD K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
DETRAN - GO SERVIÇO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO	
Nº 01475376-9554 01 00195011877	GO Nº 01475376-9554 01171 04775
ESTABELECIDOR: MARCELO BERNHIMONT ENDERECO: RUA 27, 750-519, 0001-55, BR. 5157 FONE: 011 5503-5500	
NOME DO VEICULO: FORD K MARCA: FORD K MODELO: FORD K ANO: 2011 COR: BRANCA TIPO: VEICULO CATEGORIA: A CATEGORIA SUBSIDIADA: A	
PREÇO DE VEND. ESTIMADO: R\$ 12.000,00 VALOR DE LICENÇA: R\$ 120,00 VALOR DE IPTU: R\$ 120,00 VALOR TOTAL: R\$ 12.240,00	
SEGURADORA LIDER - OPVAT	

Chicago Porto de Paulo
 Auto Padrão Veículos

**MGF ENGENHARIA****LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA****CAPA RESUMO**

Interessado: Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda			
Finalidade do Laudo: Garantia de Operações			
Solicitante: Sr. Evandro Lúcio de Paula Tavares			
Proprietário do bem: Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda			
Objetivo da Avaliação: Método Evolutivo		Objeto: Galpão	
Endereço: Rua 102 Qd. F-18 Lt. 2 nº 34, Setor Sul, GPS: -16.684298,-49.250189		Cidade/UF: Goiânia/GO	CEP: 74.083-250
Tipo de imóvel: Galpão Comercial	Área do terreno: 520,00m ²	Área construída: 455,00m ² (<u>sendo 90,40m² não averbada</u>)	
Metodologia: Método Evolutivo			
Classificação quanto à liquidez: Baixa		Tratamento dos dados: Custo de Reprodução, Estatística Descritiva.	
Especificação:			
- Grau de fundamentação: II		*Método evolutivo não tem grau de precisão.	
<p>Informações relevantes:</p> <p>* Por se tratar de matéria de caráter jurídico legal, e fora do contexto deste trabalho, foram dispensadas as investigações relativas a títulos, invasões, hipotecas, divisas, dívida com IPTU, etc.; * Aceitamos como verdadeiros os documentos enviados e/ou consultados, bem como as informações prestadas por terceiros como de boa fé e confiáveis; * O trabalho apresentado e seus resultados são válidos apenas para este laudo, não sendo permitida a sua utilização em conexão com qualquer outro trabalho.</p>			
Resultados da Avaliação:			
Valor de Mercado: R\$ 1.275.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Setenta Cinco Mil Reais)			
Valor para liquidação imediata (VLI): R\$ 956.250,00 (Novecentos e Cinquenta Seis Mil e Duzentos Cinquenta Reais)			
Responsável técnico: Marcelo Figueiredo Ferreira	CPF: 761.494.631-68	CREA: 9520/D-GO	
Empresa: MGF Engenharia Eirele	CNPJ: 04.976.948/0001-38	CREA: 9561/RF-GO	
Goiânia, 30 de janeiro de 2018			



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

01. SOLICITANTE

O trabalho foi elaborado através da solicitação da empresa SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA, por intermédio do Sr. Evandro Lúcio de Paula Tavares.

02. PROPRIETÁRIO

Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda
CNPJ: 37.356.615/0001-65

03. OBJETO DA AVALIAÇÃO

03.01. TIPO DO BEM:

Galpão

03.02. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Endereço do imóvel: Rua 102 Qd. F-18 Lt. 2 nº 34, Setor Sul, Goiânia-GO.

- GPS: -16.684298,-49.250189

- Ocupação: Gráfica

- Topografia: Plano

- Greide: no nível

- Formato: regular (13,00m X 40,00m)

- Situação: meio de quadra

De acordo com a certidão de matrícula nº 16.819, da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO e cadastro da prefeitura, ambas em anexo, temos:

Matrícula	Área Construída (m ²) (averbado)	Área Construída (m ²) (não averbado, medição in-loco, aproximado)	Área Terreno (m ²)
16.819	364,60	455,00	520,00

Área do Construída total: 455,00m², sendo:

- Área construída não – averbada de aproximadamente: 90,40m² (segundo medição in-loco)

Descrição:

- Galpão e 1 escritório na frente com dois pavimentos.

Idade aparente: 15 anos

Padrão: Galpão e 1 escritório na frente com dois pavimentos.



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

Conservação: regular

O imóvel é visto nas fotos em anexo que melhor o representa.

04. FINALIDADE

Garantia de Operações

05. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo tem por objetivo determinar o **VALOR DE MERCADO** do galpão, situado no endereço: Rua 102 Qd. F-18 Lt. 2 nº 34, Setor Sul, Goiânia-GO. GPS: -16.684298,-49.250189. *Com área construída total de 455,00m², sendo aproximadamente 90,40m² não averbado.*

06. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, intermediários, etc.).
- Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.
- Este trabalho é de uso exclusivo na negociação com o Banco Itaú, não tendo validade para outros fins.

07. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Vistoria ao imóvel, **realizada em 19/01/2018, acompanhado pelo Sr. Evandro Lúcio.**

O imóvel encontra-se localizado na Rua 102 Qd. F-18 Lt. 2 nº 34, Setor Sul, Goiânia-GO. A Rua 102 está próxima a Av. 83 e Praça Cívica.

GPS: -16.684298,-49.250189.

O local possui a seguinte infra-estrutura: rede de energia, água, esgoto, pavimentação, telefone e iluminação pública.

08. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Quanto ao desempenho: Baixo; Absorção pelo mercado: Baixo; Nº de ofertas: Baixo; Absorção pelo mercado: Baixo.

Devido a atual situação econômica/política que o país atravessa, o imóvel possui uma liquidez baixa.

Taxa Selic: 7,50%; velocidade de venda adotado: 48 meses; índice adotado: 0,75.



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

09. INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S):

Para alcançar o valor de avaliação, foi utilizado o seguinte método:

Método Evolutivo, Nesse método calculou em separado o valor do terreno e a construção. Para o valor do terreno procuramos levar em consideração os valores de amostras assemelhadas na cidade de Goiânia – GO, no que diz respeito à situação, destinação, forma e grau de aproveitamento, características físicas e ambiência, ofertados na cidade, sobre as quais são aplicadas técnicas de estatística descritiva, que busca homogeneização, a partir de variáveis significantes, chega ao valor do imóvel avaliando; Já para a construção foi utilizado o método da quantificação de custo, que consiste na definição do custo de reprodução do imóvel avaliado por metro quadrado, para este cálculo de reprodução foi utilizado o CUB (custo unitário básico – PINI-GO).

10. PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS:

Procuramos, em pesquisa efetuada na região, no mês de janeiro de 2018 determinar os elementos que poderiam servir como base para o trabalho avaliatório. Os valores obtidos são referentes a preços de venda expressos em R\$ (reais).

Para o cálculo da estatística descritiva foi utilizado o programa “Excel”

Os dados amostrais encontra-se no anexo I.

Os cálculos encontra-se no anexo II

Para a avaliação foi adotado o Método Evolutivo, por melhor se enquadrar ao imóvel avaliando, cuja definição pela NBR 14653-1/2001 e 14653-2/2004, é aquele em que o valor do imóvel avaliando pode ser obtido através da conjugação de métodos, a partir do valor do terreno, considerados o custo de reprodução das benfeitorias devidamente depreciado, ou seja:

$$VR = (VT + (CB)) * FC$$

onde:

VR é o valor do imóvel

VT é o valor do terreno

CB é o custo da benfeitoria do prédio

FC é o fator de comercialização

Na pesquisa efetuada no mercado local, foram obtidos 5 elementos (ver tabela – anexo I), dos quais 5 efetivamente aproveitados no modelo desenvolvido, relativos a ofertas de terrenos na cidade de Goiânia/GO.

- **Cálculo do Terreno**

Após os tratamentos, através de estatística descritiva, foi desenvolvido uma planilha de dados, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

- **Evento**

Transação = 1.00

Oferta = 0.90

- **Local**

Proximidade do imóvel avaliando



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

• **Topografia**

TOPOGRAFIA	
Fatores corretivos genéricos aproximados	
Terreno Plano	= 1,00
Caído para os fundos até 5%	= 0,95
Caído para os fundos até 5% a 10%	= 0,90
Caído para os fundos até 10% a 20%	= 0,80
Caído para os fundos mais de 20%	= 0,70
Em aclave até 10%	= 0,95
Em aclave até 20%	= 0,90
Em aclave acima de 20%	= 0,85
Abaixo no nível da Rua até 1,00 m	= 1,00
Abaixo no nível da Rua de 1,00 m a 2,50 m	= 0,90
Abaixo no nível da Rua de 2,50 m a 4,00 m	= 0,80
Acima do nível da Rua até 2,00 m	= 1,00
Acima do nível da Rua de 2,00 m até 4,00 m	= 0,90

• **Área Terreno**

Reflete a relação das áreas efetivamente ocupadas pelos elementos da pesquisa de mercado imobiliário e a área do terreno avaliando.

Valor correspondente à unidade de área, medido em m². Este valor foi retirado através de medição in-loco e/ou informados pelo responsável do estabelecimento.

Atributos de entrada:

Área Terreno	520,00
Local	1,00
Topografia	1,00

Resultados:

Intervalo de Confiança		Relação Área	Média (R\$/m ²)	1255,65	Média (R\$/m ²)	1265,00
T= (N-1) =	4	Normal	Desvio Padrão (R\$/m ²)	248,31	Desvio Padrão (R\$/m ²)	247,45
T =	1,533		Coefficiente Variação (%)	19,78%	Coefficiente Variação (%)	19,56%
Desvio Padrão	247,45					
Fórmula	$T \times S / (N-1)^{0,5}$					
Resultado	189,67					
Valor Médio (R\$/m ²)	1.265,00					
Valor Mínimo (R\$/m ²)	1.075,33	→ R\$ 559.200,00				
Valor Máximo (R\$/m ²)	1.454,67	→ R\$ 756.400,00				
			Grau Fundamentação	II	Área do avaliando (m ²)	520,00
			Grau Precisão	29,99%	Valor do Terreno R\$	657.799,43
			III		Valor Arredondado R\$	657.800,00

• **Cálculo da construção**

- Cálculo das Benfeitorias calculados conforme planilha em anexo II

DISTRIBUIÇÃO	ÁREA	CUB	BDI	Idade	Vida Útil	Idade (anos)	CONSERVAÇÃO	VLR CONSTRUÇÃO
	Documentada	Regional (R\$/m ³)						(R\$)
Galpão	455,00	1.293,21	1,220	0,858	60	15	c	615.917,45

10.01 DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

OBS:

- O Fator de comercialização foi arbitrado igual a hum (1,00), por melhor representar o imóvel.

$$VR = (VT + (CB)) * FC$$

Substituindo,

$$VR = ((657799,43) + (615917,45)) * 1,00$$

R\$ 1.273.716,87



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

Então, o valor de mercado do imóvel avaliando é:

Valor de Mercado: R\$ 1.275.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Setenta Cinco Mil Reais)

Valor para liquidação imediata (VLI): R\$ 956.250,00 (Novecentos e Cinquenta Seis Mil e Duzentos Cinquenta Reais)

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Como conclusões dos cálculos avaliatórios chegaram ao valor final de avaliação referido a janeiro de 2018, que em nossa opinião está condizente com a sua posição dentro do mercado de imóveis do estabelecimento avaliando. Dando por encerrado o presente LAUDO em 06 (seis) folhas de papel formato A4 digitado de um só lado, incluindo de Elementos de Pesquisa Imobiliária, Cálculos estatísticos, 25 (vinte e cinco) fotografias coloridas, tudo devidamente rubricado pelo avaliador que subscreve este laudo.

Valor de Mercado: R\$ 1.275.000,00 (Hum Milhão e Duzentos e Setenta Cinco Mil Reais)

Valor para liquidação imediata (VLI): R\$ 956.250,00 (Novecentos e Cinquenta Seis Mil e Duzentos Cinquenta Reais)

13. ANEXOS

- Anexo I: Tabela de dados amostrais
- Anexo II: Cálculos – tratamentos estatísticos, projeções, de valor, etc.
- Anexo III: Tabela demonstrativa da pontuação atingida para o grau de fundação
- Anexo IV: Documentação Fotográfica, Croqui de Localização e satélite
- Anexo V: Matrícula do Imóvel e cadastro da Prefeitura
- Anexo VI: ART

Goiânia, 30 de janeiro de 2018

Responsável técnico:
CPF: 761.494.631-68
Engº Marcelo Figueiredo Ferreira
CREA 9520/D-GO

Representante legal:
CPF: 761.494.631-68
Engº Marcelo Figueiredo Ferreira
CREA 9520/D-GO



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO I

ELEMENTOS DE PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

FICHA DE PESQUISA	
1 COMPARATIVO 1	nº elementos da pesquisa 5
LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO	: Rua Dr. Olinto Manso Pereira (94) Qd. F-14 Lts. 31/33
BAIRRO	: Setor Sul
CIDADE	: Goiânia
UF	: GO
PADRÃO REGIÃO	: Médio
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - IMÓVEL	
CLASSIFICAÇÃO	: Lote / Área
NATUREZA	: Terreno s/ benfeitorias
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - TERRENO	
TOPOGRAFIA	: Nivelado
DRENAGEM	: Seco
FORMATO	: Regular
SITUAÇÃO	: Meio quadra
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - CONSTRUÇÃO	
PADRÃO CONSTRUÇÃO	: [REDACTED]
CONSERVAÇÃO	: [REDACTED]
INTERVALO DE PADRÃO / VLR	: [REDACTED]
VIDA ÚTIL (ANOS)	: [REDACTED]
IDADE (ANOS)	: [REDACTED]
ÁREAS TERRENO E CONSTRUÇÃO	
TERRENO	: 1.004,00 m² TESTADA: [REDACTED] m PROF. EQUIV: m
CONSTRUÇÃO	: 0,00 m² ZONA: [REDACTED]
Área de construção adotada p/ cálculo : m²	
PREÇO DE VENDA (R\$)	: 1.450.000,00 Inserir o índice de elasticidade da Oferta
TIPO DE NEGÓCIO	: Oferta 0,90
FONTE	
IMOBILIÁRIA	: [REDACTED]
CONTATO	: Carlos Giovanni Imóveis
TELEFONE	: 62-996263183
OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIO	: Janeiro_2018

Áreas do elemento comparativo		
C1 Distribuição	Área (m²)	Área Total (m²)
1		0,00
2		0,00
3		0,00
4		0,00
5		0,00
6		0,00
7		0,00
8		0,00
9		0,00
10		0,00
11		0,00
12		0,00
13		0,00
14		0,00
15		0,00
Total		0,00

FICHA DE PESQUISA	
2 COMPARATIVO 2	
LOCALIZAÇÃO	
ENDEREÇO	: Rua 88 Qd. F-36 Lt. 89
BAIRRO	: Setor Sul
CIDADE	: Goiânia
UF	: GO
PADRÃO REGIÃO	: Médio
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - IMÓVEL	
CLASSIFICAÇÃO	: Lote / Área
NATUREZA	: Terreno s/ benfeitorias
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - TERRENO	
TOPOGRAFIA	: Nivelado
DRENAGEM	: Seco
FORMATO	: Regular
SITUAÇÃO	: Meio quadra
PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - CONSTRUÇÃO	
PADRÃO CONSTRUÇÃO	: [REDACTED]
CONSERVAÇÃO	: [REDACTED]
INTERVALO DE PADRÃO / VLR	: [REDACTED]
VIDA ÚTIL (ANOS)	: [REDACTED]
IDADE (ANOS)	: [REDACTED]
ÁREAS	
TERRENO	: 560,00 m² TESTADA: 14,00 m PROF. EQUIV: 40,00 m
CONSTRUÇÃO	: 0,00 m² ZONA: [REDACTED]
Área de construção adotada p/ cálculo : m²	
PREÇO DE VENDA (R\$)	: 590.000,00 Inserir o índice de elasticidade da Oferta
TIPO DE NEGÓCIO	: Oferta 0,90
FONTE	
IMOBILIÁRIA	: Prime Imóveis
CONTATO	: [REDACTED]
TELEFONE	: 62-30914110
OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIO	: Janeiro_2018

Áreas do elemento comparativo		
C2 Distribuição	Área (m²)	Área Total (m²)
1		0,00
2		0,00
3		0,00
4		0,00
5		0,00
6		0,00
7		0,00
8		0,00
9		0,00
10		0,00
11		0,00
12		0,00
13		0,00
14		0,00
15		0,00
Total		0,00



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

3 COMPARATIVO 3

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua 94 Qd. F-13 Lt.30 n. 218
 BAIRRO : Setor Sul
 CIDADE : Goiânia
 UF : GO
 PADRÃO REGIÃO : Médio

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - IMÓVEL

CLASSIFICAÇÃO : Comercial
 NATUREZA : Prédio

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - TERRENO

TOPOGRAFIA : Nivelado
 DRENAGEM : Seco
 FORMATO : Regular
 SITUAÇÃO : Meio quadra

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - CONSTRUÇÃO

PADRÃO CONSTRUÇÃO : Médio
 CONSERVAÇÃO : c - regular
 INTERVALO DE PADRÃO / VLR : Médio
 VIDA ÚTIL (ANOS) : 70
 IDADE (ANOS) : 3

ÁREAS

TERRENO : 564,00 m² TESTADA : 15,00 m PROF EQUIV : 37,60 m
 CONSTRUÇÃO : 997,00 m² ZONA : [REDACTED]

Área de construção adotada p/ cálculo : 997,00 m²

C3 Distribuição	Área (m²)	Área Total (m²)
1 Prédio	997,00	997,00
2		0,00
3		0,00
4		0,00
5		0,00
6		0,00
7		0,00
8		0,00
9		0,00
10		0,00
11		0,00
12		0,00
13		0,00
14		0,00
15		0,00
Total		997,00

PREÇO DE VENDA (R\$) : 3.000.000,00 **Inserir o índice de elasticidade da Oferta**

TIPO DE NEGÓCIO : Oferta 0,90

FONTE

IMOBILIÁRIA : Bambuí Imóveis
 CONTATO : [REDACTED]
 TELEFONE : 62-32391919
 OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIO : Janeiro 2018

4 COMPARATIVO 4

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua 104 Qd. F-19 Lt.100 n. 784
 BAIRRO : Setor Sul
 CIDADE : Goiânia
 UF : GO
 PADRÃO REGIÃO : Médio

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - IMÓVEL

CLASSIFICAÇÃO : Comercial
 NATUREZA : Casa

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - TERRENO

TOPOGRAFIA : Nivelado
 DRENAGEM : Seco
 FORMATO : Regular
 SITUAÇÃO : Meio quadra

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - CONSTRUÇÃO

PADRÃO CONSTRUÇÃO : Médio
 CONSERVAÇÃO : c - regular
 INTERVALO DE PADRÃO / VLR : Médio
 VIDA ÚTIL (ANOS) : 70
 IDADE (ANOS) : 15

ÁREAS

TERRENO : 386,00 m² TESTADA : 12,00 m PROF EQUIV : 32,17 m
 CONSTRUÇÃO : 401,00 m² ZONA : [REDACTED]

Área de construção adotada p/ cálculo : 401,00 m²

C4 Distribuição	Área (m²)	Área Total (m²)
1 Casa	401,00	401,00
2		0,00
3		0,00
4		0,00
5		0,00
6		0,00
7		0,00
8		0,00
9		0,00
10		0,00
11		0,00
12		0,00
13		0,00
14		0,00
15		0,00
Total		401,00

PREÇO DE VENDA (R\$) : 1.200.000,00 **Inserir o índice de elasticidade da Oferta**

TIPO DE NEGÓCIO : Oferta 0,90

FONTE

IMOBILIÁRIA : [REDACTED]
 CONTATO : Sr. Fly
 TELEFONE : 62-994422081 / 999349259
 OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIO : Janeiro_2018

6. 6. 6.



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

5 COMPARATIVO 5

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : Rua 105 Qd. F-24 Lt. 112
 BAIRRO : Setor Sul
 CIDADE : Goiânia
 UF : GO
 PADRÃO REGIÃO : Médio

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - IMÓVEL

CLASSIFICAÇÃO : Lote / Área
 NATUREZA : Terreno s/ benfeitorias

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - TERRENO

TOPOGRAFIA : Nivelado
 DRENAGEM : Seco
 FORMATO : Regular
 SITUAÇÃO : Meio quadra

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO ELEMENTO - CONSTRUÇÃO

PADRÃO CONSTRUÇÃO :
 CONSERVAÇÃO :
 INTERVALO DE PADRÃO / VLR :
 VIDA ÚTIL (ANOS) :
 IDADE (ANOS) :

ÁREAS

TERRENO : 504,00 m² TESTADA: m PROF EQUIV: m
 CONSTRUÇÃO : 0,00 m² ZONA: m

Área de construção adotada p/ cálculo : m²

PREÇO DE VENDA (R\$) : Oferta 590.000,00 **Inserir o índice de elasticidade da Oferta**
 TIPO DE NEGÓCIO : Oferta 0,90

FONTE

IMOBILIÁRIA : MDO Imóveis
 CONTATO :
 TELEFONE : 62-32521271/984054897
 OBSERVAÇÕES / COMENTÁRIO : Janeiro_2018

C5 Distribuição	Área (m ²)	Área Total (m ²)
1		0,00
2		0,00
3		0,00
4		0,00
5		0,00
6		0,00
7		0,00
8		0,00
9		0,00
10		0,00
11		0,00
12		0,00
13		0,00
14		0,00
15		0,00
Total		0,00



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

Amostra 1:



Amostra 2:



Amostra 3:



Amostra 4:



Amostra 5:





MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO II
CÁLCULOS ESTATÍSTICOS

6. 5



MGF ENGENHARIA

**LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA
COMPARATIVOS**

ENDEREÇO / FONTE	Vlr Venda R\$ Terreno (m') Construção (m')	VALOR UNITÁRIO TERRENO (R\$/m')	FATOR	FATOR	FATOR	FATOR	FATOR	FATOR	FATOR	VALOR UNITÁRIO HOMOG (R\$/m')	
			LOCAL	TOPOG RAFIA	ÁREA						Σ
1 Rua Dr. Olinto Manso Pereira (94) Qd. F-14 Lts. 31/33 - Setor Sul - Goiânia - GO	1.450.000,00 1.004,00	1.299,80	1,000	1,000	1,086					1,086	1.411,21
Padrão da Região: Médio Classificação Imóvel: Lote / Área Natureza do Imóvel: Terreno s/ benfeitorias	Oferta										
2 Rua 88 Qd. F-36 Lt. 89 - Setor Sul - Goiânia - GO	590.000,00 560,00	948,21	1,000	1,000	1,019					1,019	965,95
Prime Imóveis - - 62-30914110 Padrão da Região: Médio Classificação Imóvel: Lote / Área Natureza do Imóvel: Terreno s/ benfeitorias	Oferta										
3 Rua 94 Qd. F-13 Lt.30 n. 218 - Setor Sul - Goiânia - GO	3.000.000,00 564,00	1.511,11	1,000	1,000	1,021					1,021	1.542,11
BambuÍ Imóveis - - 62-32391919 Padrão da Região: Médio Classificação Imóvel: Comercial Natureza do Imóvel: Prédio	997,00 Oferta										
4 Rua 104 Qd. F-19 Lt.100 n. 784 - Setor Sul - Goiânia - GO	1.200.000,00 386,00	1.465,56	1,000	1,000	0,928					0,928	1.360,35
Padrão da Região: Médio Classificação Imóvel: Comercial Natureza do Imóvel: Casa	401,00 Oferta										
5 Rua 105 Qd. F-24 Lt. 112 - Setor Sul - Goiânia - GO	590.000,00 504,00	1.053,57	1,000	1,000	0,992					0,992	1.045,37
MDO Imóveis - - 62-32521271/984054697 Padrão da Região: Médio Classificação Imóvel: Lote / Área Natureza do Imóvel: Terreno s/ benfeitorias	Oferta										
Intervalo de Confiança	Relação Área	Média (R\$/m²)	1255,65					Média (R\$/m²)	1265,00		
T= (N-1) = 4	Normal	Desvio Padrão (R\$/m²)	248,31					Desvio Padrão (R\$/m²)	247,45		
T = 1,533		Coefficiente Variação (%)	19,78%					Coefficiente Variação (%)	19,56%		
Desvio Padrão 247,45											
Fórmula $T \times S / (N-1)^{0,5}$		Grau Fundamentação Tratamento Fatores						Área do avaliando (m²)	520,00		
Resultado 189,67											
Valor Médio (R\$/m²) 1.265,00											
Valor Mínimo (R\$/m²) 1.075,33											
Valor Máximo (R\$/m²) 1.454,67	→ R\$ 559.200,00										
	R\$ 756.400,00										
		Grau Precisão	29,99%					Valor do Terreno R\$	657.799,43		
								Valor Arredondado R\$	657.800,00		



MGF ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

	Áreas		Cálculo das Benfeitorias / Vlr da Construção										Valor Terreno (R\$)	CUB Terreno (R\$/m²)	
	Vlr Líquido Venda (R\$)	Terreno	Construção	Idade (anos)	Natureza	Padrão	Intervalo VLR	Conservação	CUB Regional (R\$/m²)	BDI	Idade	Valor Construção (R\$)			
C1 T	1.305.000,00	1.004,00											1.305.000,00	1.299,80	ok
C2 T	531.000,00	560,00											531.000,00	948,21	ok
C3 S	2.700.000,00	564,00	997,00	3	Prédio	Médio	Médio	c	1.578,42	1,220	0,962	1.847.732,20	852.267,80	1.511,11	ok
C4 S	1.080.000,00	386,00	401,00	15	Casa	Médio	Médio	c	1.460,10	1,000	0,878	514.292,29	565.707,71	1.465,56	ok
C5 T	531.000,00	504,00											531.000,00	1.053,57	ok

Médio LOCAL			Nivelado TOPOGRAFIA			ÁREA		
1,000			1,000			520,00		

ÍNDICE DO COMPARATIVO (DIGITAR NA CÉLULA A)

OPÇÃO ÁREA: Comercial 1

COMPARATIVO	FATOR LOCAL			FATOR TOPOGRAFIA			FATOR ÁREA		
	AVALIANDO	COMPARATIVO	ÍNDICE HOMOGENEIZAÇÃO	AVALIANDO	COMPARATIVO	ÍNDICE HOMOGENEIZAÇÃO	AVALIANDO	COMPARATIVO	ÍNDICE HOMOGENEIZAÇÃO
1	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	520,00	1,004,00	1,086
2	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	520,00	560,00	1,019
3	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	520,00	564,00	1,021
4	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	520,00	386,00	0,928
5	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	1,000	520,00	504,00	0,932

Coeficiente Geral Homogeneização	Limite Superior Inferior
OK 1,00	OK
OK 1,02	OK
OK 1,02	OK
OK 0,93	OK
OK 0,99	OK
0,50	1,544,50
2,00	885,50
Coef. Variação	OK



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

DISTRIBUIÇÃO	ÁREA	CUB	BDI	Idade	Vida Útil	Idade (anos)	CONSERVAÇÃO	VLR CONSTRUÇÃO (R\$)
	Documentada	Regional (R\$/m³)						
Galpão	455,00	1.293,21	1,220	0,858	60	15	c	615.917,45

CUPE - Custos Unitários PINI de Edificações

Local: Goiânia - GO

Ano: 2017

Mês: 11

Uso de Edificação	Custo Total	Material	Mão-de-obra
Habitacional			
Residencial fino (1)	1.959,65	1.283,44	676,20
Residencial médio (2)	1.460,10	883,34	576,76
Residencial popular (3)	1.109,20	679,39	429,81
Sobrado popular (11)	1.303,10	796,40	506,70
Prédio com elevador fino (4)	1.625,59	1.086,40	539,20
Prédio com elevador padrão médio alto (12)	1.555,76	902,52	653,24
Prédio com elevador médio (10)	1.491,75	1.066,00	425,75
Prédio sem elevador médio (5)	1.400,09	914,59	485,50
Prédio sem elevador popular (6)	1.137,10	647,64	489,47
Comercial			
Prédio com elevador fino (7)	1.633,09	1.099,78	533,30
Prédio sem elevador médio (8)	1.578,42	948,51	629,91
Clinica Veterinária (14)	1.549,97	1.043,33	506,64
Industrial			
Galpão de uso geral médio (9)	1.293,21	931,93	361,28

i = tx CDI

i = 7,50% ao ano

i = 0,006045 ao mês

VELOCIDADE DE VENDAS 48 meses

VALOR DE MERCADO 1.273.700,00

LIQUIDAÇÃO FORÇADA 953.747,23

(ARREDONDANDO) 953.700,00

0,749



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médo	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO III

TABELA PARA O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

6.1
6.2


LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA
PARA TERRENO - Tabela 3 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau			Pontuação
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	2
			X		
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	2
			X		
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
		X			
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a	2
			X		
^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					
TOTAL					9 (Grau II)

Tabela 5 - Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 50 %
	X		



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

PARA CONSTRUÇÃO - Tabela 6 – Graus de fundamentação no caso da utilização do Método da Quantificação de Custo de Benfeitorias

Item	Descrição	Grau			Pontuação
		III	II	I	
1	Estimativa do Custo Direto	Pela elaboração de orçamento, no mínimo sintético	Pela utilização de custo unitário básico para projeto semelhante ao projeto padrão	Pela utilização de custo unitário básico para projeto diferente do projeto padrão, com os devidos ajustes	2
			X		
2	BDI	Calculado	Justificado	Arbitrado	2
			X		
3	Depreciação Física	Calculada por levantamento do custo de recuperação do bem, para deixá-lo no estado de novo ou caso de bens novos ou projetos hipotéticos	Calculada por métodos técnicos consagrados, considerando-se idade, vida útil e estado de conservação	Arbitrada	2
			X		
				TOTAL PONTUAÇÃO	6 (Grau II)

PARA TERRENO + CONSTRUÇÃO - Tabela 10 – Graus de fundamentação no caso da utilização do Método Evolutivo

Item	Descrição	Grau			Pontuação
		III	II	I	
1	Estimativa do Valor do Terreno	Grau III de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau II de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	Grau I de fundamentação no método comparativo ou no involutivo	2
			X		
2	Estimativa dos Custos de Reedição	Grau III de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau II de fundamentação no método da quantificação do custo	Grau I de fundamentação no método da quantificação do custo	2
			X		
3	Fator de Comercialização	Inferido em mercado semelhante	Justificado	Arbitrado	1
				X	
				TOTAL PONTUAÇÃO	5 (Grau II)



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO IV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

6. 1
6. 2



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

FACHADAS, IDENTIFICAÇÃO e LOGRADOUROS:



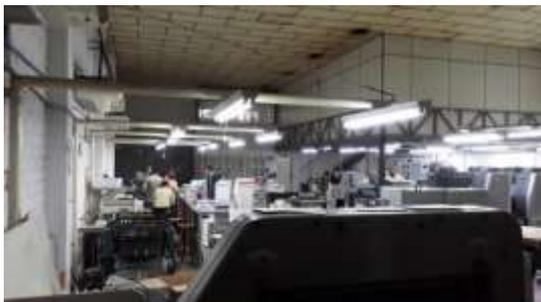
Descrição: Posto de combustível ao lado do avaliando

VISTAS INTERNAS:





LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA





LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

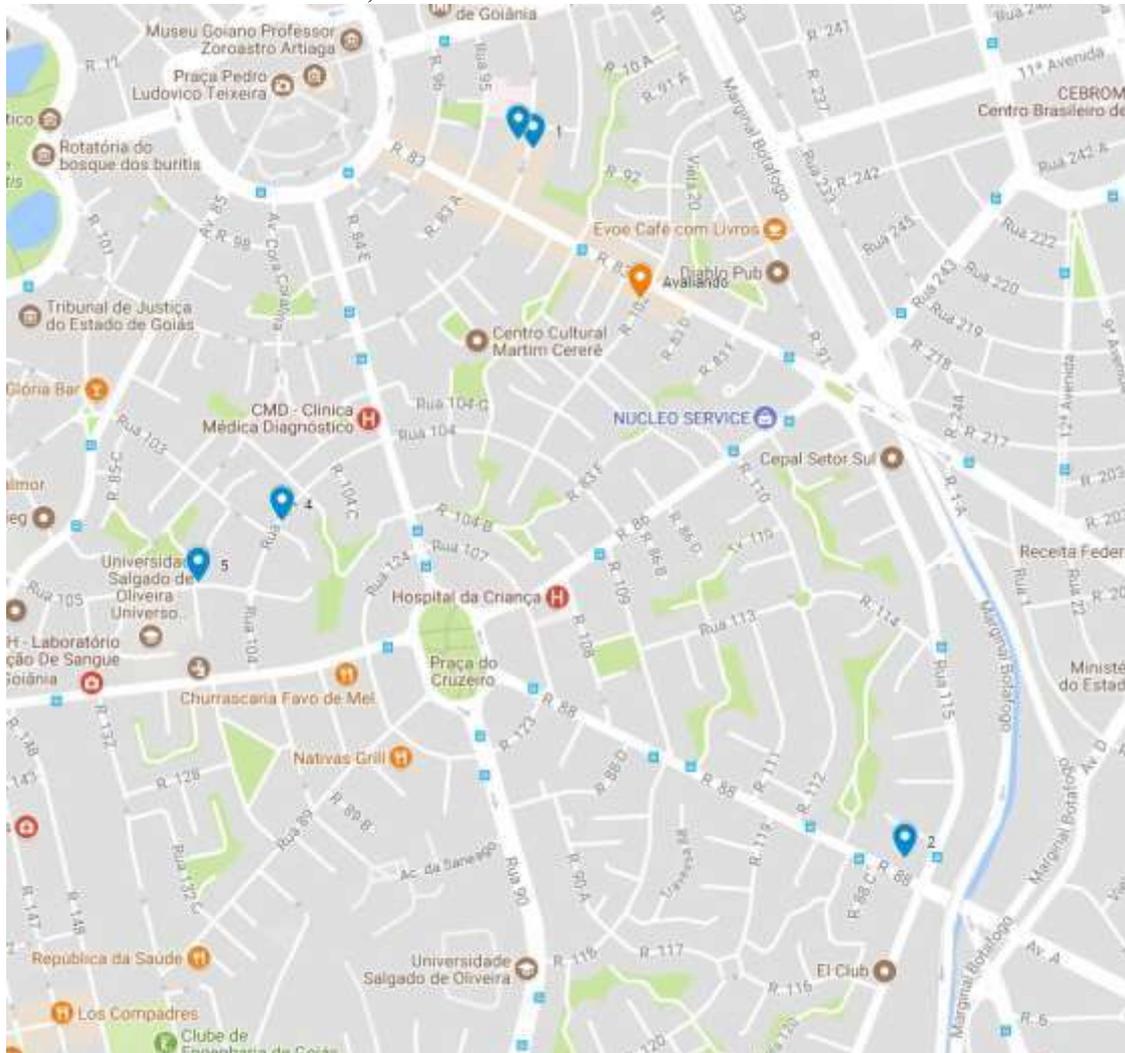


6.1



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

CROQUI AVALIANDO E AMOSTRAS, FOTO SATELITE:



6.
6.3



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA





LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO V

DEMAIS DOCUMENTOS: MATRÍCULA DO IMÓVEL e CADASTRO DA PREFEITURA



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15-nº48, 4º andar.
 Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180, Goiânia-GO.
 Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@registro.com.br



CERTIDÃO

Cartório do Registro de Imóveis da 4ª Zona

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

16.819

Matrícula

Goiânia, 17 de outubro de 1.980.

IMÓVEL: Lote de terras de nº 02, da Rua 102, nesta Capital, SETOR SUL, zona residencial, com a área de 520,00m², medindo pela Rua 102, 13,00m de frente; pela linha de fundo, 13,00m, com vielas; pela linha que divide com os lotes nºs 64 e 62, 40,00m, lado esquerdo; e, pela linha que divide com o lote 04, lado direito, 40,00m. **PROPRIETÁRIA:** A firma EICA LTDA., com sede e foro nesta Capital, à Praça Cívica nº 512, CQC/MF nº 01533470/0001, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. Walter Pitter, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta Capital, no Setor Sul, à Rua 104, nº 65, C.I. de médico nº 380-CRM-GO-02.12.59 e CPF/MF nº 003.360.361. **TIPO DE AVISITIVO:** transcrita sob nº 19.732 deste Cartório. Dou fé. O Oficial Subst. *[Assinatura]*

R-1-16.819-Goiânia, 17 de outubro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 02 08.76, lavrada às fls. 11/12v do livro 141 nas notas do 7º Tabelião desta Cidade, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel acima descrito e caracterizado ao Dr. JOÃO BOSCO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, à Av. Panguara nº 2.547, Edifício Queen Elizabeth Aptº 203, C.I.RG nº 61.011-GO e CPF/MF nº 02.493.271 04; pelo valor de R\$180.000,00. Dou fé. O Oficial Subst. *[Assinatura]*

Av-2-16.819-Goiânia, 21 de novembro de 1.980. Certifico, conforme requerimento datado de 20.11.80, devidamente assinado e com firma reconhecida e em anexo Certidão de Casamento (fotocópia), que o proprietário acima JOÃO BOSCO DE ANDRADE, contraíu nupcias com a Sra. HELENA MARIA DE SOUZA ANDRADE, passando o seu estado civil para o de casado, não conforme documento arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial subst. *[Assinatura]*

R-3-16.819-Goiânia, 21 de novembro de 1.980. Por Escritura Pública de c/v de 13.10.80, lavrada às fls. 171 do livro nº 279 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, o proprietário acima qualificado e s/m HELENA MARIA DE SOUZA ANDRADE, do lar, CI. nº 107.220-Go, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado

vide verso



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

Cartório do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação da Matrícula N. 16.819

à Br^{ta} OLIVIANE BASILIO ROSA D'OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, acadêmica de medicina, CPF. 258.851.691-49, CI. 867.798-60, residente e domiciliada, nesta Capital à rua 36 nº 18, Setor Marista; pelo valor de R\$1.800.000,00. Dou fé. O Oficial subst^o.

R-4-16.819-Goiânia, 22 de outubro de 1.981. Por Escritura Pública de o/v de 15.10.81, lavrada às fls. 193/194vº de livro nº 312 nas notas do 7º Tabelião desta cidade, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel retro descrito e caracterizado à EVANDRO LÚCIO DE PAULA TAVARES, brasileiro, casado com a sra. ELAINE MACHADO TAVARES, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Goiás nº 146, 15º andar, Setor Central, CI. 223.773-00 e CIC. 083.087.131-49; pelo valor de R\$2.200.000,00, pagável da seguinte maneira: R\$1.000.000,00 neste ato, em moeda corrente, e R\$1.200.000,00, através de 05 notas promissórias, 04 delas de R\$250.000,00 e uma de R\$200.000,00, vencíveis respectivamente a 1º/11/81, 1º/12/81, 1º/01/82, 1º/02/82 e 1º/03/82, devidamente vinculadas à esta escritura com a categoria "pro solvendo", valendo como Pacto Comissório aqui expressamente instituído. Dou fé. O Oficial subst^o.

Av-5-16.819-Goiânia, 01 de abril de 1.982. Certifico, que as Notas Promissórias vinculadas a Escritura do imóvel retro descrito e caracterizado no valor total de R\$1.200.000,00, foram canceladas, ficando as referidas condições sem efeito; conforme requerimento datado de 28.03.82, revestido de todas as formalidades legais e arquivado neste Cartório. Dou fé. O Oficial subst^o.

R-6-16.819-Goiânia, 13 de fevereiro de 1.987. Por Escritura Pública de Financiamento, com Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária-Contrato nº 20/87-GVGM, de 12.02.87, lavrada às fls. 41/47vº do livro nº 398 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, compareceram de um lado, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, com sede na Praça 22 de abril nº 36, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC/ME nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada pelo gerente de vendas de Goiânia, Alvaro Duarte Chaves, brasileiro, casado, economista, residente nesta Capital, CI. 2.112.927-RJ e CPF. 027.354.747-04, a seguir denominada "BR".; e de outro lado, a firma, AUTO POSTO TAVARES LTDA, com sede na Av. Perimetral Norte, nº 11500, qda 05 lotes 01 a 04, nesta Capital, Goiânia II, inscrita no CGC/ME nº

continuação fls. 02



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃORua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180. Goiânia-GO,
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA

16.319

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS N.º 002

Matrícula

Goiânia, 17 de outubro de 1.980.

(Continuação).

03.456.134/0001-00, neste ato representada por seus sócios, Evandro Lucio de Paula Tavares e s/m Elaine Machado Tavares; e, como intervenientes Hipotecantes, os proprietários retro qualificados, EVANDRO LUCIO DE PAULA TAVARES e s/m ELAINE MACHADO TAVARES, CI. 1.038.202-Go e CPF. 301.010.261-53; que a BR, faz através deste instrumento, um empréstimo em dinheiro a devedora, no montante de Cz\$1.400.000,00, que deverá ser utilizado integral e exclusivamente, na reforma movimentação e desenvolvimento dos negócios do posto de serviços para abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos automotores e comércio de derivados de petróleo, explorado pela devedora e instalado na Av. Perimetral Norte, nº 11500, qda 05, lotes 01 a 04-Goiânia 02, nesta Capital; a BR faz também, através deste instrumento, um empréstimo em dinheiro à devedora, no montante de Cz\$600.000,00, que deverá ser utilizado na construção de uma cobertura de ilhas de bombas, com 450,00m² em complemento à existente no referido posto que deverá ser realizado em estrita observância ao projeto e ao cronograma físico-financeiro da obra; que a dívida decorrente da cláusula primeira no valor de Cz\$1.400.000,00, será amortizada em vinte e quatro (24) prestações mensais, iguais e sucessivas de Cz\$65.902,90, computando-se em cada uma delas capital, juros de 12% a.a- Tabela Price; a dívida decorrente da cláusula primeira no valor de Cz\$. Cz\$600.000,00, será amortizada em 24 prestações mensais, iguais e sucessivas de Cz\$25.000,00, vencendo-se a primeira prestação em 10.04.87 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vendendo-se a última em 10.03.1989, todos os pagamentos deverão ser efetuados pela devedora, no escritório da BR, na rua N-2, Ed. Petrópolis 2º andar-Brasília-DF, ou em outro local indicado por ela. Que o imóvel dado em garantia foi avaliado em Cz\$2.350.000,00. Em garantia dos empréstimos concedidos e demais obrigações assumidas os Interventores Hipotecantes, dão à "BR" em primeira, e especial hipoteca o imóvel retro descrito e caracterizado. Que além do imóvel retro descrito, são dados à BR, em primeira e especial hipoteca, as construções e benfeitorias existentes e/ou



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.a ZONA

Continuação da Matrícula 16.819

a serem realizadas no mesmo. As demais cláusulas e condições são as constantes da escritura. Dou fé. O sub-Oficial. *Riardo*

Av-7-16.819-Goiânia, 16 de julho de 1.991. Certifico, conforme Ofício datado de 21.11.90, passado em Brasília-DF em 21.11.90, expedido pela Petrobras Distribuidora S/A, devidamente assinado, que a hipoteca retro constante do R-6-16.819, fica devidamente cancelada e sem nenhum efeito; tudo, conforme documento arquivado neste Cartório. Dou fé. O sub-Oficial. *Riardo*

Av-8-16.819-Goiânia, 06 de julho de 1.992. Foi construído no lote retro descrito e caracterizado uma construção comercial, Galpão - com a área administrativa, 03 salas, 03 sanitários, construída em alvenaria, estrutura metálica na cobertura, telhas de zinco, piso em granitina, com a área total construída de 364,6m²; no valor venal de Cr\$2.294.000,00; conforme requerimento datado de 02.07.92, revestido de todas as formalidades legais e arquivado neste Cartório. Dou Fé. O Sub-Oficial. *Riardo*

Av-9-16.819-Goiânia, 06 de julho de 1.992. Certifico conforme requerimento datado de 02.07.92, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida a averbação da Certidão Negativa de Débito CND de nº 039220, série C, datada de 08.05.92, devidamente assinada para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro social de uma área total construída de 364,60m²; tudo conforme documento arquivado neste Cartório. Dou Fé. o Sub-Oficial. *Riardo*

R-10-16.819-Goiânia, 10 de julho de 1.992. Por Escritura Pública de Incorporação de Imóvel ao Capital Social de Pessoa Jurídica, de 07.07.92, lavrada às fls. 90v e 92v do livro 496, nas notas do 5º Tabelião desta cidade, que o imóvel retro descrito e caracterizado foi incorporado ao capital social da firma SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta Capital à rua 02, Nº 34, Setor Sul, CGC/MF 37.356.615-0001-65, neste ato representada legalmente pelos sócios Cairo - Fontes, empresário, CPF.036.898.831-72 e CL.124.756-1-255.924-GO, e Linamar de Paia Tavares Fontes, empresária, CPF.437.662.931-68 CL.264.623-GO, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, no valor de Cr\$130.000.000,00. Dou Fé. O Sub-

continuação



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃORua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar.
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP 74810-180, Goiânia-GO.
Tel.: (62) 3995 - 0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO

Cartório de Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

16.819	LIVRO 2 — REGISTRO GERAL — FOLHAS N.º 003
Matricula	Goiânia, 17 de outubro de 1.980
(CONTINUAÇÃO...) Oficial	
<p>R-11-16.819-Goiânia, 27 de junho de 1.996. Por Escritura Pública de Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Arrendamento Mercantil de 19.06.96, lavrada às fls. 61v/63v do livro nº 603 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, compareceram de um lado a BBC-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CGC/MP 37.623.907/0001-17, com sede na cidade de Aparecida DEGOIÂNIA-Go, representada por seu diretores, Marco Antonio M chado Arantes e Ricardo Pires; e, de outro lado SUPRIMAX - PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA, CGC/MP nº 37.356.615/0001-65, com sede nesta Capital, na rua 102, 34, Setor Sul, neste ato representada por Evandro Lucio de Paula Tavares e Cairo Fontes; e, como intergenientes garantidores e Devedores Hipotecarios, Evandro Lucio de Paula Tavares, CI. 223.773-Go e CPF. 083.087.111-49, e, Cairo Fontes, CI. 124.756-1255924-Go e CPF. 036.898.831-72. Que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os contratantes editam o Contrato de Arrendamento Mercantil nº L/0672/96, firmado em 19.06.96, no valor de R\$87.000,00. Que para garantia da divida resultante do contrato acima mencionado e demais obrigações assumidas a proprietaria retro dá ao BBC, em primeira e especial Hipoteca o imóvel retro descrito. As demais clausulas e condições constam da presente escritura. Dou fé. O Oficial subst.</p>	
<p>Av-12-16.819-Goiânia, 25 de julho de 2.000. Certifico Conforme Oficio datado de 11.07.2000, devidamente assinado pelo liquidante Sr. João Bosco Muffato, expedido pela BBC - LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A - Em Liquidação Extrajudicial, que a hipoteca que onerava o imóvel acima constante do R-11-16.819 foi cancelada, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Subst.</p>	



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

Continuação da Matrícula

16.819

R-13-16.819-Goiânia, 23 de outubro de 2013. Por Escritura Pública de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia Hipotecária, passada em 10.09.2013, lavrada às fls. 011/018, do livro 01246-N, nas notas do 5º Tabelião desta cidade, protocolado sob o número 197.098, do em 07.10.2013, comparecem de um lado como outorgante devedora/cliente a empresa SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número 37.356.615/0001-65, com sede na Rua 102, 34, Setor Sul em Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio Evandro Lúcio de Paula Tavares, e por seu sócio Rafael Machado Tavares; de outro lado como credores hipotecários ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF. sob o número 60.701.190/0001-04; e BANCO ITAULEASING S/A, inscrita no CNPJ/MF. sob o número 49.925.225/0001-48; e ainda como hipotecante garantidora a empresa SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob o número 37.356.615/0001-65. Então pelas partes foi acordado o seguinte: O Itau Unibanco S/A e/ou Banco Itauleasing S/A, na qualidade de credores poderão conceder ao cliente créditos em geral, garantias ou operações de arrendamento mercantil, até o valor limite global de **R\$1.690.856,00**, doravante denominado limite de crédito, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, em até 120 meses a partir da data de registro deste convênio, representado por operações de crédito individualizadas (operação de crédito ou em conjunto operações de crédito, permanecendo inalterada e íntegra a garantia hipotecária constituída nos termos deste convênio, até a liquidação total de todos os valores utilizados decorrentes das operações de crédito. Nas operações prefixadas, os juros não excederão à taxa de 8,99% correspondentes à taxa de 107,88% ao ano. Nas operações contratadas com encargos pós-fixados baseados na variação da taxa DI-OVER Cetip, os encargos não excederão à taxa de juros de 8,99% ao mês, correspondentes à taxa de 107,88% ao ano, acrescida da variação da referida taxa DI-over Cetip no período. Para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo cliente no presente convênio, até o limite de crédito já indicado, doravante referidas como Obrigações Garantidas, o(s) garantidor(es) dá(ão) aos credores, de forma compartilhada e em igual grau, em hipoteca de 1º grau, o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em **R\$1.221.600,00**. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou Fé. O Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 16819, foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 0015 de 1973, e está conforme o original. Goiânia/GO, 19 de janeiro de 2018.

Simone Pereira Soares
Escriturante

Consulte em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>

fsc: 01941710130939108404679

Emolumentos.....	R\$ 53,00
Tx. Judiciária.....	R\$ 13,13
Fundos.....	R\$ 23,32
Total.....	R\$ 89,45



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

**BOLETIM DE INFORMAÇÕES
CADASTRAIS - BIC**

SETOR 2D1	QUADRA 054	LOTE 1643	SUBLOTE 0007	VALOR VENAL R\$ 624.703,00	AVLIAÇÃO
--------------	---------------	--------------	-----------------	-------------------------------	----------

I - ENDEREÇO DO IMÓVEL

LOGRADOURO R. 102	CÓDIGO 089
NÚMERO SN	COMPLEMENTO
QUADRA F18	LOTE 02
BARRIO SET SUL	CODIGOS 4
SOM. DO EDIFÍCIO -	CÓD. DO EDIFÍCIO -

IV - DADOS DO IMÓVEL

T. SUBLOTES -	SUBL. PRINCIPAL 7	NÚM. FRENTE 1	ÁREA TERRENO (m²) 520,00	FRETEIRA (m) 13,00	ÁREA EDIFICADA (m²) 365,00
------------------	----------------------	------------------	-----------------------------	-----------------------	-------------------------------

V - INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO

PROPRIEDADE 1 - Particular	SITUAÇÃO 1 - Meio de quadra	TOPOGRAFIA 1 - Horizontal	NÍVEL 1 - Ao nível	SOLO 1 - Normal
-------------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------

VI - INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO IMÓVEL

USO 1 2 - Atividade Econômica	USO 2 -	FUNÇÃO USO 1 - Próprio
----------------------------------	------------	---------------------------

VII - INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

NÚM. PAVIMENTOS -	LOC. DA UNIDADE -	TIPO 4 - Loja	ACAB. COZINHA 5 - Coletiva
NÚM. ELEVADORES -	VIGAS COBERTAS -	ESTRUTURA 2 - Concreto	ESQUADRAS 1 - Ferro
VAGAS DE COBERTAS -	PARAQUÊS -	PISO 2 - Cimento	FORRO 1 - Laje

INST. ELÉTRICA 1 - Embutida	INST. SANITÁRIA 3 - Mals de uma	REV. INT. 1 - Reboco	ACAB. INT. 1 - Pintura Lavável	REV. EXT. 1 - Reboco	ACAB. EXT. 1 - Pintura Lavável	COBERTURA 3 - Alumínio	CONSERV. 1 - Boa
--------------------------------	------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	---------------------

VIII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ÁGUA undefined	ESGOTO 4 - Sem	Ocupação 1 - Edificado	FECHO 1 - Sem Nada	PARQUEIO 1 - Sem Calçada	ÁRVORES 2	POSTES 1
-------------------	-------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------	-------------

Obs.: As informações passadas do proprietário contribuinte foram verificadas.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

ANEXO VI

ART

Handwritten initials or marks, possibly 'G. S.' or similar, located in the bottom right corner of the page.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020180018402

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico						
MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA Título profissional: Engenheiro Civil Empresa contratada: MGF ENGENHARIA EIRELI - ME - Registro CREA-GO: 9561	RNP: 1005552630 Registro: 9520/D-GO					
2. Dados do Contrato						
Contratante: Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda Rua 102, Nº 34 Quadra: F-18 Lote: 2 Complemento: E-Mail: gisele@graficaart3.com.br Contrato: Evandro Celebrado em: 19/01/2018	Bairro: Setor Sul Cidade: Goiânia-GO CPF/CNPJ: 37.356.615/0001-65 CEP: 74083-250 Fone: (62)981119327 Valor Obra/Serviço R\$: 1.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado					
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável						
3. Dados da Obra/Serviço						
Rua 102, Nº 34 Quadra: F-18 Lote: 2 Complemento: Data de Início: 19/01/2018 Previsão término: 30/01/2018 Finalidade: Comercial Proprietário: Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda E-Mail:	Bairro: Setor Sul Cidade: Goiânia-GO CEP: 74083-250 CPF/CNPJ: 37.356.615/0001-65 Fone: (62) 981119327					
4. Atividade Técnica						
ATUACAO AVALIACAO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	Quantidade 1,00 Unidade UNIDADES					
5. Observações						
Avaliação de imóvel urbano situado à: Rua 102 Qd. F-18 Lt. 2 nº 34, Setor Sul, Goiânia-GO. GPS: -16.684298,-49.250189 Área do terreno: 520,00m². Área construída : 455,00m² Método adotado: Evolutivo.						
6. Declarações						
Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.						
7. Entidade de Classe	9. Informações					
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.					
8. Assinaturas	 www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277					
Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ de _____ MARCELO FIGUEIREDO FERREIRA - CPF: 761.494.631-68 Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda - CPF/CNPJ: 37.356.615/0001-65						
Valor da ART: 82,94	Registrada em 30/01/2018	Valor Pago R\$ 82,94	Nosso Numero 28320890118018379	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A empresa **Suprimax Papéis e Suprimentos Ltda.**, sob CNPJ 37.356.615/0001-65, situada a **Rua 102, nº 34, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74083-250**, com a finalidade de levantar o valor patrimonial atualizado de seus equipamentos imobilizados, nos solicitou, como empresa atuante na comercialização e manutenção de máquinas e equipamentos para indústria gráfica, a avaliação de seus bens conforme valor de mercado de cada equipamento, bem como inspeção técnica para verificação do estado de conservação e funcionamento de cada item relacionado na planilha abaixo.

Dados da Avaliadora:

- **Razão Social:** Petronio de Paula Mendes 00642138117
- **CNPJ:** 16.859.938/0001-00
- **Endereço:** Rua T-36, nº 3413, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.223-055
- **Responsável:** Petronio de Paula Mendes
- **Telefone:** (62) 98175-9515
- **E-mail:** petroniodepaula@hotmail.com

Vistoria e Inspeção: Os equipamentos descritos foram vistoriados e inspecionados tecnicamente para confirmar o seu atual estado de conservação e funcionamento. Durante a vistoria foi possível verificar todos os equipamentos em plena operação e em excelente estado de conservação para atender as necessidades da empresa.

Crêrios de avaliação: Para avaliação de cada equipamento, foi realizada uma pesquisa juntamente com fabricantes, fornecedores e empresas especializadas na comercialização dos mesmos em diferentes Estados, buscando sempre a igualdade ou similaridade da descrição técnica de cada item, atingindo assim o valor atual de mercado.

Descrição Técnica	Ano de Fabricação	Valor Atual de Mercado
Dobradeira Automática de Papel Marca: Stahl Folder Nº de Série: 5078 Formato de Dobra: 45 x 70 cm	2006	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Impressora Off Set Marca: Ryobi Modelo: 524 HE Nº de Série: 1318 Impressão: 4 cores Formato de papel: 37 x 52 cm	2007	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
CTP Avalon N4-105 11054 Marca: AGFA Modelo: PT-R4300S Nº de Serie: 1154 Formato de gravação: 48 x 66 cm	2009	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Alceadeira de Folhas composta por: - Guilhotina de Corte Frontal Modelo: FC 200 - Grampeadeira Marca: Horizon Modelo: SPF201 - Subsistema Modelo: VAC100A Formato máximo: 33 x 48 cm	2010	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Compressor de Ar CPM 15/8 BAR TD -380V/60H Nº de Série: BRP-090094	2013	R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Máquina Vincadeira de Papel - Coreana Modelo: TC-6012 Nº de Série: 13048	2014	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Plastificadora / Termolaminadora para Papel Marca: Radial Tecnograf Modelo: Plastmaq RTPO 85 – G II Formato: 85 cm Nº de Série: 2308	2015	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Gravadora a Laser Marca: Rayjet Modelo: 156F Nº de Serie: 104ª01D83D65	2015	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Gerador de Energia Marca: Cummins Modelo: C65D6 Nº de Série: B14T029728 Potência: 65 kw	2014	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Guilhotina para Corte de Papel Marca: Guarani Modelo: SMC120 / CN/V120 Nº de Série: 43	2011	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Guilhotina para Corte de Papel Marca: Guarani Modelo: HSE / CN/D120 Nº de Série: 99	1995	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Valor Total Geral -----		R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais)

Goiânia, 29 de junho de 2020.


Petronio de Paula Mendes 00642138117
CNPJ 16.859.938/0001-00

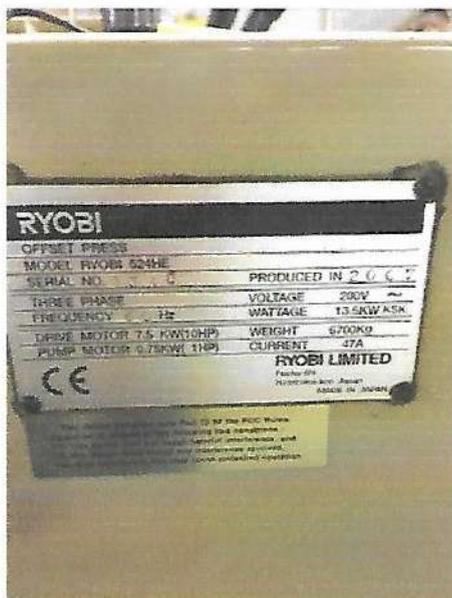
***ANEXO 1 - DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

ANEXO 1 - FOTOS DOS EQUIPAMENTOS

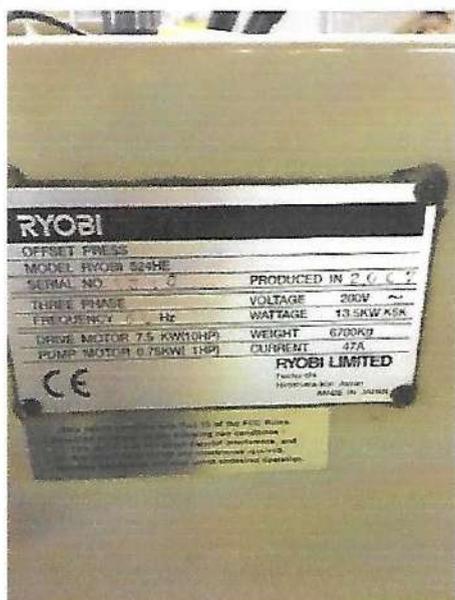
Dobreadeira Automática de Papel – STAHL FOLDER



Impressora Off Set – RYOBI 524 HE



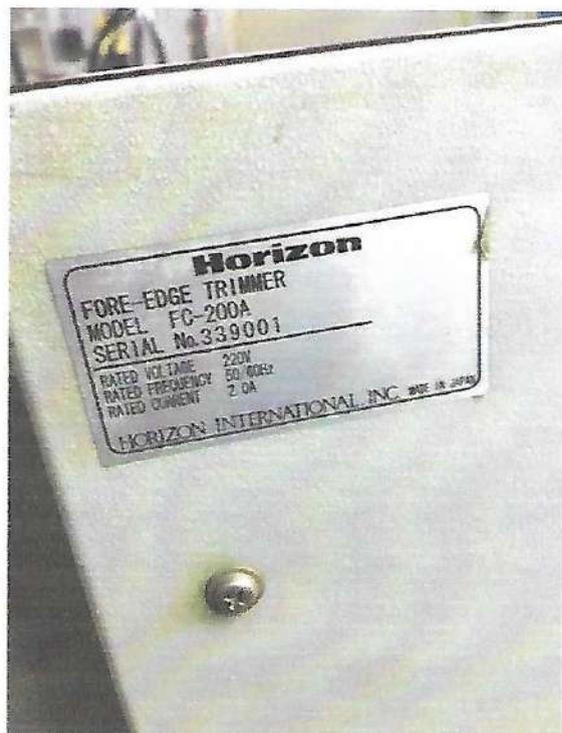
Impressora Off Set – RYOBI 524 HE



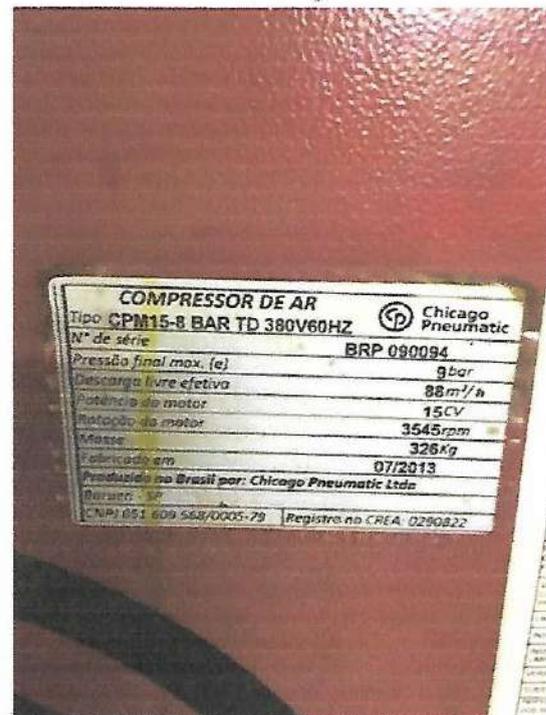
CTP - Avalon N4-105 11054



Alcadeira – HORIZON



Compressor de Ar - CPM



Máquina Vincadeira de Papel – Coreana



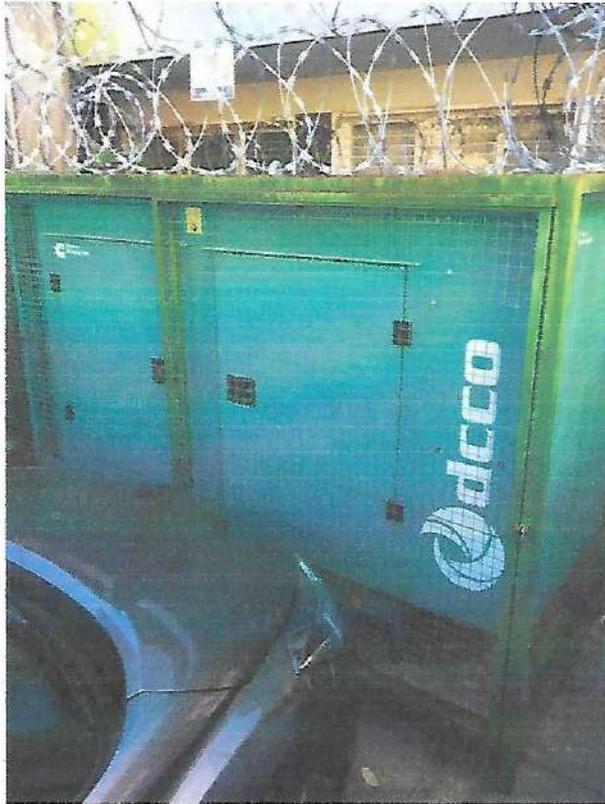
Plastificadora / Termolaminadora – RADIAL TECNOGRAF



Gravadora a Laser – RAYJET



Gerador de Energia - CUMMINS



Power Generation PRODUZIDO NO BRASIL
 www.cumminspower.com.br

Modelo: C65D6 N° de Série: 8147029726

N° de Spec: Ano: 2014

REGIME DE TRABALHO:	STANDBY	PRIME
POTÊNCIA (KW):	65	69
(KVA):	81	72
FREQUÊNCIA (Hz):		60
FATOR DE POTÊNCIA:		0.8
BATERIA - Tensão Voc:		12Voc
- Capacidade (A.h):		78A.h
ALTERNADOR - Modelo:		W0284F
- Winding:		W0011
- N° de Série:		8F101000095
MOTOR - Modelo:		481 2.3 04
- N° de Série:		20470871
CONTROLADOR - Modelo:		PC 1.1

(1) PARA ALTERNAR CORRENTE ATUAL, VERIFIQUE SE OS CABOS, TUBULAÇÕES E OUTROS COMPONENTES DA INSTALAÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM O TIPO DE CORRENTE, EM CASO DE DÚVIDA OU DIFERENÇA CONSULTAR COM A EMPRESA PRODUTORA

** CONEXÕES		STANDBY	PRIME	STANDBY	PRIME
Tensão	CABO (CORR-04)	(CORR-04)	Tensão	Tensão (CORR-04)	CORR-04
200/230 - 3P	200	200	400/480 - 3P	110	100
200/230 - 3P	210	190	400/480 - 3P	100	90
240/280 - 3P	180	170	480/575 - 3P	100	90
240/280 - 3P	100	110	480/575 - 3P	90	80

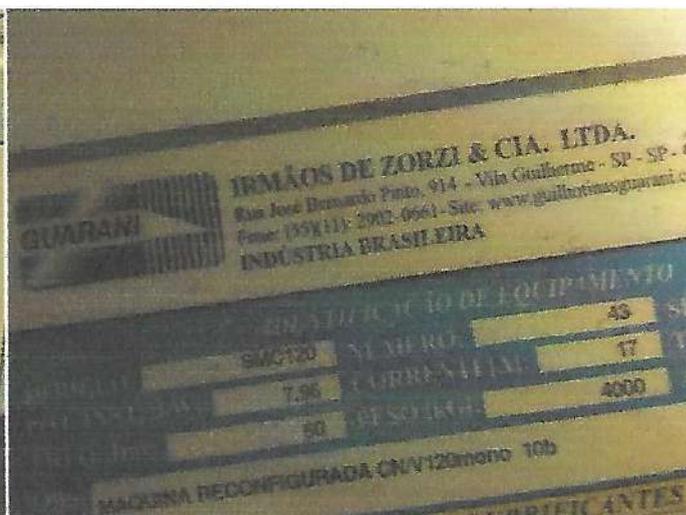
** PARA CONTROLES ELÉTRICOS OU TÍPICO SUPOSTOS DAS INDÚSTRIAS REGULADOR A CORRENTE POWER GENERATION 14.10

PESS - Cabo (mm²): 10000

- Tensão (**): 048

** Para as áreas reservadas para manutenção e reparação de peças de reposição consulte o manual de instruções disponível em nosso site.

Guilhotina para Corte de Papel – GUARANI CN/V120



Guilhotina para Corte de Papel – GUARANI CN/D120

